



Prefeito, vice e vereadores eleitos de Angra são diplomados

A cerimônia foi realizada pela Justiça Eleitoral e aconteceu no plenário da Câmara Municipal, na manhã desta quarta-feira

A Justiça Eleitoral diplomou na manhã desta quarta-feira, 11 de dezembro, o prefeito eleito de Angra dos Reis, Cláudio Ferreti, o vice-prefeito Rubinho Metalúrgico e os 15 vereadores escolhidos pela população angrense no pleito deste ano para um mandato que se inicia em 2025 e vai até 2028. A cerimônia aconteceu no Plenário Benedito Adelino e foi presidida pelo Dr. Carlos Manuel Barros do Souto, juiz da 147ª Zona Eleitoral.

- Por um lado, temos um começo ou reinício, com os candidatos eleitos ou reeleitos, e para a Justiça Eleitoral é o encerramento de um ciclo, uma jornada construída com muito trabalho. Foi uma eleição tranquila do ponto de vista da paz social. Parte desse avanço que se alcançou se deve ao trabalho da Justiça Eleitoral, mas também à qualificação dos candidatos, da classe política como um todo – avaliou o juiz em seu discurso.

O juiz informou ainda que, na parte judicial, Angra teve o maior índice de processos eleitorais do estado inteiro. Foram 59 representações eleitorais, geralmente ligadas à propaganda. Ele ressaltou também a inclusão de indígenas no processo eleitoral e o fato da primeira transmissão do resultado eleitoral do Brasil inteiro ter acontecido na cidade, direto da Ilha Grande.

Diplomação

Após a fala do juiz eleitoral, teve início a entrega dos diplomas, que é o ato pelo qual a Justiça Eleitoral atesta que



o candidato foi efetivamente eleito pelo povo e, por isso, está apto a tomar posse no cargo. Os vereadores foram os primeiros a serem diplomados, seguidos pelo vice-prefeito e o prefeito.

- Vamos trabalhar para todos, fazer uma cidade com mais qualidade de vida, que ofereça mais oportunidade para nossos moradores e que avance cada vez mais. Nós sabemos os desafios e com certeza vamos superá-los – afirmou o prefeito eleito de Angra, Cláudio Ferreti.

A cerimônia contou ainda com a presença do Dr. Ivan Mirancos, juiz eleitoral da 116ª, o promotor eleitoral Plínio Vinícius, o atual prefeito Fernando Jordão e o representante da OAB, Tadeu Paim.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis PUBLICAÇÃO OFICIAL

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 2057/2024, datada de 29 de novembro de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2012, de 02 de dezembro de 2024, página 03,

ONDE SE LÊ:

“PORTARIA Nº 2057/2021”

LEIA-SE:

“PORTARIA Nº 2057/2024”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 065/2024/SIOP

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA** paralise os serviços, objeto do **Processo 2023000613 - CONTRATO 112/2023 - Referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA EM CACIQUE CUNHAMBEBE - FRADE - ANGRA DOS REIS/RJ.**

O prazo de paralisação será por tempo indeterminado a partir de 09/12/2024. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS,
09 DE DEZEMBRO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ERRATA

Na publicação do Extrato da Ordem de Paralisação nº 50/2024/SIOP, referente ao **processo 2023029029** efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1989 de 22 de outubro de 2024, página 51,

ONDE SE LÊ:**EXTRATO DA ORDEM DE
PARALISAÇÃO Nº 050/2024/SIOP**

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA** paralise os serviços, objeto do **Processo 2023029029 - CONTRATO 320/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PIER DE MADEIRA - PRAIA DO PROVETÁ - ILHA GRANDE - ANGRA DOS REIS/RJ.**

O prazo de paralisação será por tempo determinado a partir do dia 21/10/2024, com reinício em 01/11/2024. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

LEIA-SE:**EXTRATO DA ORDEM DE
PARALISAÇÃO Nº 050/2024/SIOP**

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **Contrate de Angra Construções LTDA** paralise os serviços, objeto do **Processo 2023029029 - CONTRATO 320/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PIER DE MADEIRA - PRAIA DO PROVETÁ - ILHA GRANDE - ANGRA DOS REIS/RJ.**

O prazo de paralisação será por tempo determinado a partir do dia 21/10/2024, com reinício em 30/11/2024. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2024****PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA 23.853.338 JULIENE DE OLIVEIRA.**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa física ou jurídica, com expertise na produção de eventos para atender a realização da Vila do Noel de 2024 com o fornecimento de serviço artístico composto de 11 personagem natalinos (08 duendes, uma fada, Papai Noel e Mamãe Noel) para encenação e recepção do público na praça General Osório, centro de Angra dos Reis, onde será montada a Vila do Noel, para o espetáculo Natal Luz e Arte 2024 de Angra dos Reis, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal no disposto no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL, DATA E HORA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Os serviços deverão ser executados na Vila do Noel que será montada na Praça General Osório, Centro, Angra dos Reis, dos dias 28/11/2024 até 24/12/2024, das 18 h às 22 h, sendo que, apenas no dia 24/12/2024 o serviço será realizado das 9 h às 13 h.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta da Dotação Orçamentária: 20.2022.13.392.0219.2746.33903999, Fonte de Recurso: 15000000 - Ordinários, Ficha nº 20240805 e Nota de Empenho nº 4766, de 28/11/2024, no valor de **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais).

CONVALIDAÇÃO: Fica convalidado o início do presente termo a partir de 28/11/2024.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Cultura e Patrimônio no despacho SEI nº 001810636, constante do processo Administrativo SEI - 2024-03000204.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024

ANGRA DOS REIS, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021****CONTRATO DE COMPRA Nº 219/2024****PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GRIDLAB SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 6 blocos de sirenes com 6 pluviômetros automáticos, 1 estação hidrológica e 2 estações meteorológicas acopladas e 4 estações hidrológicas automáticas e manutenção de 26 blocos de sirenes e 4 estações hidrológicas por 12 meses, para ampliação do sistema remoto de alerta e alarme sonoro (SRAAS) da Secretaria de Proteção e Defesa Civil (SPDC), instalados no município de Angra dos Reis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Processo SEI - 2024-14000002, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALOR: Dá-se a este contrato valor total de **R\$ 2.312.000,00** (dois milhões e trezentos e doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA Nº 20241079; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2026.06.182.0223.3006.33903999 ; FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSO PRÓPRIO.

NOTA DE EMPENHO: Nº 4845, de 05/12/2024, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Proteção e Defesa Civil na Nota de Empenho no documento nº 00183052, constante do Processo SEI - 2024-14000002.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.

ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93****PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E LOCAL SOLUTION QUALITY LTDA.****TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 112/2021.**

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO acréscimo qualitativo com acréscimo financeiro de 6,45% (seis inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) e quantitativo, com acréscimo financeiro de 11% (onze por cento) do **Contrato 112/2021** alusivo a prestação de serviços de transporte rodoviário de carga no âmbito local, intermunicipal e interestadual, compreendendo bens patrimoniais, materiais didáticos, de limpeza, de construção, de mobiliário e bens inservíveis com descarte apropriado, assim como os demais objetos de propriedade da Secretaria de Educação e suas Unidades Escolares, de modo a atender às necessidades de transbordo.

Item	Descrição	Valor Unitário	Quant.	Unidade	Total
1	Veículo Urbano de Carga (VUC), com motorista e equipe de mobilização, carga útil mínima de 1.700 kg, equipado com bau de alumínio.	R\$ 200,00	418,8	Hora	R\$ 83.760,00
2	Veículo caminhão semipesado, com motorista e equipe de mobilização, carga útil mínima de 5.500 kg, equipado com baú de alumínio e plataforma elevatória de carga.	R\$ 420,00	418,8	Hora	R\$ 175.896,00
	TOTAL				R\$ 259.656,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

DO ACRÉSCIMO: O acréscimo financeiro de 6,45% proveniente do ajuste de natureza qualitativa e de 11% proveniente de natureza quantitativa mencionado na cláusula primeira, terá vigência a contar da data de assinatura deste termo aditivo.

Os aditamentos correspondem a **R\$ 95.976,00** (noventa e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais) de natureza qualitativa e **R\$ 163.680,00** cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais), fruto das readequações no projeto inicial que consubstanciou o referido instrumento.

VALOR: O valor global do contrato após ajuste proveniente deste termo passará a ser de **R\$ 2.214.849,60** (dois milhões, duzentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente: Ficha nº 20243551 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0214.2356.33903974, Vínculo: 15730000, Empenho nº 243, de 24/10/2024, no valor de **R\$ 259.656,00** (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado, através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 074/FME/2024, de 21/10/2024, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024.

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ANGALUX ENGENHARIA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 205/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a inclusão do Presidente do Fundo Municipal de Educação - FME como

ordenador de despesa do Contrato nº 205/2023 e acréscimo de Dotação Orçamentária ao mesmo contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SOARES - PROVETÁ - ILHA GRANDE, ANGRA DOS REIS/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao aditamento qualitativo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente: Ficha nº 20243594 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0214.1485.44905191, Vínculo: 15730000, Empenho nº 206, de 14/10/2024, no valor de **R\$ 63.794,02** (sessenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado, através do Formulário de Solicitação de Empenho 081/FME/2024, de 14/10/2024, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

PAULO FORTUNATO DE ABREU

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 065/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a inclusão do Presidente do Fundo Municipal de Educação - FME como ordenador de despesa do Contrato nº 065/2022 e acréscimo de Dotação Orçamentária ao mesmo contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACRÉSCIMO E MODIFICAÇÃO DE COBERTURA EM QUADRA POLIESPORTIVA E MELHORIAS - ESCOLA MUNICIPAL CLEUZA JORDÃO, ANGRA DOS REIS/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao aditamento qualitativo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20243594 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0 214.1485.44905199, Vínculo: 15730000, Empenho nº 201, de 14/10/2024, no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado, através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 066/FME/2024, de 14/10/2024, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

PAULO FORTUNATO DE ABREU

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E CONSTRUTORA CAESA LTDA - ME

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 157/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a inclusão do Presidente do Fundo Municipal de Educação - FME como ordenador de despesa do **Contrato nº 157/2022** e acréscimo de Dotação Orçamentária ao mesmo contrato, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACRÉSCIMO E MODIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA - MORRO DO CARMO - ANGRA DOS REIS/RJ.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao aditamento qualitativo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20243593 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0 214.1063.44905199, Vínculo: 15730000, Empenho nº 201, de 14/10/2024, no valor de **R\$ 14.989,88** (Catorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado, através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 073/FME/2024, de 14/10/2024, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

PAULO FORTUNATO DE ABREU

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E FÊNIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 214/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a inclusão do Presidente do Fundo Municipal de Educação - FME como ordenador de despesa do **Contrato nº 214/2022** e acréscimo de Dotação Orçamentária ao mesmo contrato, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - RUA JUSCELINO KUBITSCHECK - PARQUE MAMBU-CABA - ANGRA DOS REIS/RJ.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao aditamento qualitativo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20243594 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0 214.1485.44905199, Vínculo: 15730000, Empenho nº 201, de 14/10/2024, no valor de **R\$ 43.856,36** (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado, através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 072/FME/2024, de 14/10/2024, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

PAULO FORTUNATO DE ABREU
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
PORTARIA N° 008/2024/SDR

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei n° 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição n° 1.421, pág. 42, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Art. 117 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora **MARIA CAROLINA CHAVES DA ROCHA**, matrícula n° **28.093** e CPF n° **XXX.XXX.897-86**, como

Fiscal e o servidor **LUÍS CÉSAR PEREIRA**, matrícula n° **28.657** e CPF n° **733.XXX.887-87**, como suplente, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Termo de Adesão n° 002/2024/SDR e do Termo de Adesão n° 003/2024/SDR referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046-2023 - C** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046-2023-D**, proveniente do Pregão Presencial n° 0019/2023, realizada pela Secretaria de Saúde, cujo objeto é o “Registro de Preços para aquisição de mobiliário e eletrodoméstico para atender as unidades de saúde do Município de Angra dos Reis”.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA SPDC N° 038 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições, resolve publicar a lista dos imóveis interditados conforme listagem abaixo.

INTERDIÇÕES 2022 À 2024								
QT.	BAIRRO	R.O.	INTERDIÇÃO	DATA	Nº	ENDEREÇO	SOLICITANTE	TIPO DE INTERDIÇÃO
1	ABRAÃOZINHO-I. GRANDE	0929/2022	0559/2022	44663	S/Nº	PRAIA DA BICA	AMARILDO MELO DA SILVA	PARCIAL
2	ÁGUA SANTA	1125/2022	0538/2022	44662	49	RUA LEONTINO ANTÔNIO DE SOUZA	LUCAS DA SILVA MARTINS	PARCIAL
3	AREAL	0422/2024	0044/2024	45588	S/Nº	RUA DA LIBERDADE	AMANDA GONÇALVES	TOTAL
4	AVENTUREIRO-I. GRANDE	0402/2022	0094/2022	44654	S/N	AVENTUREIRO-I.G	MARIA DA SILVA NASCIMENTO	PARCIAL
5	BALNEÁRIO	0268/2022	0071/2022	44649	592	LADEIRA JOAQUIM JOSÉ DA SILVA	YANNE DE FRANÇA CORREA	PARCIAL
6	BALNEÁRIO	0345/2022	0118/2022	44653	2136	ESTRADA DE FERRO	LUIS CLAUDIO BOTELHO SANTOS	PARCIAL
7	BANQUETA	0030/2023	0006/2023	44945	S/Nº	ESTRADA DA BANQUETA (PREDINHOS)	JONATHAN GENERARO LOPES	TOTAL
8	BANQUETA	0029/2023	0005/2023	44945	S/Nº	ESTRADA DA BANQUETA (PREDINHOS)	VITORIA BARBOSA MARTINIANO	TOTAL
9	BANQUETA	0397/2023	0056/2023	45190	S/Nº	ESTRADA DA BANQUETA	DESCONHECIDO	TOTAL
10	BISCAIA	0437/2022	0203/2022	44655	1001	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	DANIEL ESTEBAN GALLARDO	TOTAL

11	BISCAIA	1137/2022	0526/2022	44663	4500	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	CONQUISTA SOLUÇÕES EM PARTICIPAÇÕES	AREA
12	BISCAIA	1154/2022	0739/2022	44668	101	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AREA
13	BISCAIA	0970/2022	0059/2022	44687	S/N	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	RODRIGO OTAVIO LIMA DE ALMEIDA	PARCIAL
14	BRACUÍ	0230/2023	0033B/2023	45049	224	DAS ADÁLIAS, RUA	SEBASTIANA MONTEIRO ROSA	TOTAL
15	BRACUÍ	0494/2023	0077/2023	45269	QUADRA 5 LOTE 8	BECO DO TUCUNARÉ	PAULO ROBERTO BIONDO CARNEIRO	TOTAL
16	CAMORIM	0210/2023	0032/2023	45041	53A	DO ORIENTE, RUA	NEUSA MARIA DE ARAÚJO GREGÓRIO	AREA
17	CAMORIM PEQUENO	0450/2022	0209B/2022	44655	142	RUA DA ROCHA	TOMAZ CANDIDO DE OLIVEIRA	PARCIAL
18	CAMORIM PEQUENO	0369/2023	0050/2023	45175	50	RUA DAS ROCHAS	LÉIA MARIA CORDEIRO PINTO	TOTAL
19	CAMPO BELO	0027/2023	0004/2023	44945	5	LADEIRA MARIA JOSÉ DA SILVA (M. LAGARTIXA)	FABIANA JESUS DO ESPÍRITO SANTOS	TOTAL
20	CAMPO BELO	0075/2023	0014/2023	44959	437	RUA DAS BROMÉLIAS	VALDINEA GONÇALVES	TOTAL
21	CAMPO BELO	0259/2024	0027/2024	45447	18	RUA DA HARMONIA	FRANCISCA GARCIA JUSTO	PARCIAL
22	CAPUTERA I	0474/2024	0055/2024	45615	230	ESTRADA DA CAPUTERA	JOSICLEIDE AVELINO DA SILVA	TOTAL
23	CENTRO	0463/2023	0065/2023	45261	2751	RUA CORONEL CARVALHO	JULIANE LOPES DA SILVA	TOTAL
24	CENTRO	0523/2023	0161/2023	45278	201	RUA HONÓRIO LIMA	UNIMED UNIDADE VENDAS	TOTAL
25	CENTRO	0533/2023	0164/2023	45279	213	RUA HONÓRIO LIMA	BAETA ASSOCIADOS E ASSESSORIA	TOTAL
26	CENTRO	0558/2023	0163/2023	45279	195	RUA HONÓRIO LIMA	CENTRO EDUCACIONAL POINT KIDS LTDA	PARCIAL
27	CENTRO	0562/2023	0165/2023	45279	213	RUA HONÓRIO LIMA	MAISA DE OLIVEIRA LIMA	PARCIAL
28	CENTRO	0132/2024	0016/2024	45342	377	RUA DO COMÉRCIO	MARTA ASSAD JUSTINO	PARCIAL
29	CENTRO	0249/2024	0025/2024	45439	S/N°	RUA FREI INÁCIO	FREI JOÃO PAULO PEREIRA MORAES	TOTAL
30	CENTRO	0393/2024	0038/2024	45540	S/N°	RUA FREI INÁCIO	FREI JOÃO PAULO PEREIRA MORAES	TOTAL
31	DIVINÉIA	0107/2022	0004/2022	44610	622	RUA PARATY	ELIAS LUÍZ DA SILVA	PARCIAL
32	FRADE	0062/2023	0010/2023	44957	22	AVENIDA DOS CAPUCHINHOS	GESSIANE CARNEIRO DO COUTO	TOTAL
33	FRADE	0063/2023	0011/2023	44957	22	AVENIDA DOS CAPUCHINHOS	LUANA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	TOTAL
34	FRADE	0068/2023	0013/2023	44958	33	AVENIDA DOS CAPUCHINHOS	MARIA APARECIDA ROCHA HERNESTO	TOTAL
35	FRADE	0132/2023	0025/2023	44998	S/N°	TRAVESSA PROJETADA NA RUA CUNHANBEBE	DESCONHECIDO	TOTAL
36	FRADE	0141/2023	0027/2023	45000	S/N°	RUA DA JAQUEIRA	IGREJA PENTECOSTAL A CSA DO PAI	AREA
37	FRADE	1527/2022	0026/2023	45000	100	RUA ISIDORO DE CASTRO	SIMONE FIRME DA SILVA	AREA
38	FRADE	0336/2023	0051/2023	45138	19	AV. DOS CAPUCHINHOS	NOEMIA FERREIRA DE SOUZA	TOTAL
39	FRADE	0316/2023	0052/2023	45138	19 PAV 1	AV. DOS CAPUCHINHOS	NOEMIA FERREIRA DE SOUZA	TOTAL

40	FRADE	0436/2023	0063/2023	45235	35 B	RUA DAS PALMEIRAS	CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	TOTAL
41	FRADE	0437/2023	0064/2023	45235	35 A	RUA DAS PALMEIRAS	JAQUELINE ALVES FERREIRA	TOTAL
42	FRADE	0435/2023	0062/2023	45235	48	RUA DA MANGUEIRA	SIMONE COSTA ROMÃO	TOTAL
43	FRADE	0485/2023	0082/2023	45269	S/N°	TRAVESSA DA GRUTA	CHARLES MARINS DA SILVA	PARCIAL
44	FRADE	0500/2023	0081/2023	45269	S/N°	TRAVESSA DA GRUTA	IVALDO JUNIOR PEREIRA	AREA
45	FRADE	0487/2023	0084/2023	45269	S/N°	TRAVESSA DA GRUTA	HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	TOTAL
46	FRADE	0467/2024	0047/2024	45605	S/N°	RUA DA JAQUEIRA	ELESSANDRA APARECIDA DOS PASSOS	TOTAL
47	GAMBOA DO BELÉM	0148/2022	0011/2022	44641	394	RUA DO PINO	PAULO CESAR MARQUESINI	PARCIAL
48	GRATAÚ	0080/2022	0005/2022	44600	S/N°	RUA JÚLIA DA CONCEIÇÃO	ANTÔNIA PEREIRA DOS SANTOS	TOTAL
49	GRATAÚ	0081/2022	0006/2022	44600	S/N°	RUA JÚLIA DA CONCEIÇÃO	EDEVAL PEREIRA DOS SANTOS	TOTAL
50	GRATAÚ	0078/2022	0007/2022	44600	S/N°	RUA JÚLIA DA CONCEIÇÃO	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	TOTAL
51	ILHAS DA BAÍA DA ILHA GRANDE	0156/2023	0029/2023	45009	S/N°	ILHA DO SANDRI PRAIA DO COELHO	DESCONHECIDO	TOTAL
52	ILHAS DA BAÍA DA ILHA GRANDE	0157/2023	0030/2023	45009	S/N°	ILHA DO SANDRI PRAIA DO COELHO	DESCONHECIDO	TOTAL
53	JACUACANGA	0477/2022	0213B/2022	44655	36	RUA JOSÉ EMÍLIO	THIAGO TAVARES	PARCIAL
54	MARINAS	0016/2024	0003/2024	45299	151	ESTRADA DO MARINAS	MARCELLUS FOSSATI CALCATERRA	TOTAL
55	MOMBAÇA	0395/2024	0039/2024	45545	S/N°	RUA PRAIA DOURADA	AMAURI INÁCIO BARBOSA (ENCARREGADO DA OBRA)	TOTAL
56	MONSUABA	0533/2022	0133/2022	44654	583	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	HELICIO LEMOS	PARCIAL
57	MONSUABA	1501/2022	0347/2022	44831	1313	RUA LEONTINO CECÍLIO DE CARVALHO	CARLOS ALBERTO RAMOS DOMINGOS	AREA
58	MONSUABA	1683/2022	0630/2022	44914	80	RUA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ CORDEIRO	DEIVID ROMULO SOARES	PARCIAL
59	MONSUABA	0034/2023	0006B/2023	44945	1271	RUA LEONTINO CECÍLIO DE CARVALHO	JAIR PEREIRA DOS SANTOS	AREA
60	MONSUABA	0276/2023	0039/2023	45082	363 FDS	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIN	AMANTINO ROCHA JUNIOR	TOTAL
61	MONSUABA	0275/2023	0038/2023	45082	363 C1	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIN	CARLOS ROBERTO MARQUES ROCHA	TOTAL
62	MONSUABA	0274/2023	0037/2023	45082	363 C2	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIN	ESTELAMARIS MARQUES ROCHA	TOTAL
63	MORRO DA CARIOCA	0113/2023	0019/2023	44984	1096	RUA LINCOLN CORREA DA SILVA	BENEDITO NOGUEIRA DA SILVA	TOTAL
64	MORRO DA CARIOCA	0111/2023	0018/2023	44984	1096	RUA LINCOLN CORREA DA SILVA	ERICA MARQUES NUNES DA SILVA	TOTAL
65	MORRO DA CARIOCA	0114/2023	0020/2023	44984	1096	RUA LINCOLN CORREA DA SILVA	MARLI FERREIRA DA SILVA	TOTAL
66	MORRO DA CARIOCA	0292/2024	0031/2024	45491	111	RUA NAFIA ROSA GONÇALVES	PABLO DAVI GONÇALVES DOS SANTOS	TOTAL
67	MORRO DA CX D'ÁGUA	0018/2022	0001/2022	44571	354	MORRO DA CAIXA D'AGUA	JULCIMARA NEVES DE SIQUEIRA	TOTAL
68	MORRO DA CX D'ÁGUA	0043/2024	0012/2024	45321	S/N°	RUA SALOMÃO RESECK	VITOR LUÍZ	TOTAL

69	MORRO DA FORTALEZA	0451/2023	0060/2023	45249	418	RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO	MARCELINO RONALDO DA COSTA	PARCIAL
70	MORRO DA FORTALEZA	0452/2023	0061/2023	45249	418 2º PAV	RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO	MARCELO GOMES NETÉRIO DA COSTA	TOTAL
71	MORRO DA GLÓRIA	0196/2022	0046/2022	44642	632	RUA A	FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA FILHO	PARCIAL
72	MORRO DA GLÓRIA	0389/2024	0035/2024	45534	9	RUA B	VERA CRUZ GOMES	TOTAL
73	MORRO DA GLÓRIA II	0191/2022	0050/2022	44642	16	RUA JOSÉ CÂNDIDO OLIVEIRA	ROMILDO BARBOSA DOS SANTOS	PARCIAL
74	MORRO DA GLÓRIA II	0249/2023	0040/2023	45082	12	RUA JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA	JOEL DE MOURA FIRMINO	AREA
75	MORRO DA GLÓRIA II	0293/2023	0041/2023	45082	12	RUA JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA	JOEL DE MOURA FIRMINO	AREA
76	MORRO DA GLÓRIA II	0294/2023	0042/2023	45082	12	RUA JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA	JOEL DE MOURA FIRMINO	AREA
77	MORRO DA GLÓRIA II	0295/2023	0043/2023	45082	12	RUA JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA	JOEL DE MOURA FIRMINO	AREA
78	MORRO DA GLÓRIA II	0296/2023	0044/2023	45082	12	RUA JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA	JOEL DE MOURA FIRMINO	AREA
79	MORRO DO ABEL	0495/2023	0100/2023	45269	578	RUA ONZE DE JUNHO	CLEUSA HELENA BRAZ DE SOUZA DA SILVA	PARCIAL
80	MORRO DO CARMO	0416/2022	0075/2022	44652	46	RUA ARMANDO DE CARVALHO JORDÃO	ROBERTO JORGE COTTA DE BITTENCOURT	PARCIAL
81	MORRO DO MORENO	0012/2023	0002/2023	44931	15	RUA DOCE LIRIO	MICHAELA CRISTHIAM JACINTA SALGUEIRO	PARCIAL
82	MORRO DO PEREZ	0451/2024	0049/2024	45608	987	RUA DOS CAJUEIROS	ZULEIDE TRAJANO DA SILVA	TOTAL
83	MORRO DO STO ANTÔNIO	0503/2023	0083/2023	44971	467	MORRO DO SANTO ANTÔNIO	EDUARDO FORIEL DOS REIS	TOTAL
84	MORRO DO STO ANTÔNIO	0472/2023	0066/2023	45266	704	ESCADA JOSÉ MARIA ROSA	MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA / MANOEL FRANCELINO DA SILVA	TOTAL
85	MORRO DO STO ANTÔNIO	0505/2023	0068/2023	45268	663	MORRO DO SANTO ANTÔNIO	CARMEM ROCHA DE OLIVEIRA	TOTAL
86	MORRO DO STO ANTÔNIO	0496/2023	0101/2023	45269	704	RUA JOSÉ MARIA ROSA	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA	TOTAL
87	MORRO DO STO ANTÔNIO	0572/2023	0166/2023	45281	467	MORRO DO SANTO ANTÔNIO	IVO DOS REMÉDIOS	TOTAL
88	MORRO DO STO ANTÔNIO	0340/2024	0036/2024	45534	S/Nº	MORRO SANTO ANTONIO	VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE SAO FRANCISCO PENINTENCIA DE ANGRA DOS REIS - RJ (CONVENTO)	TOTAL
89	NOVA ANGRA	1368/2022	0283/2022	44799	S/N	RUA JOSÉ GIBRAIL	CONSUELO RAMOS DA SILVA	PARCIAL
90	PARQUE BELÉM	0157/2022	0019B/2022	44641	82	TRAVESSA PROFETA JEREMIAS	ANA LUÍZA DO ESPÍRITO SANTO DE FARIA	TOTAL
91	PARQUE BELÉM	0149/2022	0020/2022	44641	1932	AVENIDA BOM JESUS	ANTÔNIO SOUZA DOS SANTOS	PARCIAL
92	PARQUE BELÉM	0157/2022	0019/2022	44641	82	TRAVESSA PROFETA JEREMIAS	JACIARA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA	PARCIAL
93	PARQUE BELÉM	0155/2022	0018/2022	44641	81	TRAVESSA PROFETA JEREMIAS	JOANAS INÁCIO	PARCIAL
94	PARQUE BELÉM	0158/2022	0013/2022	44641	1081	AVENIDA BOM JESUS	VICTOR FERREIRA DE JESUS	PARCIAL
95	PARQUE BELÉM	0145/2022	0012/2022	44719	1081	AVENIDA BOM JESUS	ANTÔNIO MARCIO RAMOS DE OLIVEIRA	PARCIAL

96	PARQUE BELÉM	0064/2023	0008/2023	44953	12	MORRO SÃO LOURENÇO	FLÁVIO SILVA LAUREANO	TOTAL
97	PARQUE BELÉM	0065/2023	0012/2023	44953	678	RUA BOM JESUS	MARINA DAS GRAÇAS SILVA	TOTAL
98	PARQUE BELÉM	0192/2023	0031/2023	45028	395	TRAVESSA ARÃO	ROSELAINÉ BENTO DOS SANTOS	TOTAL
99	PARQUE BELÉM	0142/2024	0020/2024	45346	1044	AVENIDA SÃO JOSÉ	ADEMIR SIMÃO LEÃO	TOTAL
100	PARQUE BELÉM	0148/2024	0022/2024	45346	1044	AVENIDA SÃO JOSÉ	ADEMIR SIMÃO LEÃO	TOTAL
101	PARQUE BELÉM	0143/2024	0021/2024	45346	1044	AVENIDA SÃO JOSÉ	EDVAN MIGUEL DA SILVA	TOTAL
102	PARQUE BELÉM	0144/2024	0019/2024	45346	1044	AVENIDA SÃO JOSÉ	MATHEUS HENRIQUE APOLINÁRIO DA SILVA	TOTAL
103	PARQUE BELÉM	0432/2024	0045/2024	45590	41	RUA SANTA MADALENA	MAURILIO ROSA DO NASCIMENTO	TOTAL
104	PARQUE BELÉM	0471/2024	0048/2024	45608	160	RUA SANTA MADALENA	GÉSSICA RAMOS MACHADO	TOTAL
105	PARQUE DAS PALMEIRAS	0482/2023	0080/2023	45269	516	RUA BRUNO ANDRÉIA	BENEDITO SANTOS PEREIRA	TOTAL
106	PARQUE DAS PALMEIRAS	0481/2023	0078/2023	45269	S/Nº	RUA RONALD ALVES PEREIRA	LUCAS DOS REIS FERREIRA	TOTAL
107	PARQUE DAS PALMEIRAS	0477/2023	0076/2023	45269	S/Nº	RUA RONALD ALVES PEREIRA	TÁCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	TOTAL
108	PARQUE DAS PALMEIRAS	0478/2023	0079/2023	45269	159	RUA DOMINGO DUTRA	VALTER EUGÊNIO FERREIRA	TOTAL
109	PARQUE DAS PALMEIRAS	0510/2022	0069/2022	45274	S/Nº	RUA BRUNO ANDRÉIA	JOSÉ FERNANDES FONSECA	TOTAL
110	PARQUE MAMBUCABA	0441/2022	0211/2022	44657	379	RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA	JOSÉ ADÃO CALINGANI	PARCIAL
111	PARQUE MAMBUCABA	1049/2022	0539/2022	44662	59A	RUA 28	ANTONÍZIA WANDERLEIA SEVERO FERREIRA	PARCIAL
112	PARQUE MAMBUCABA	0972/2022	0055/2022	44681	85	TRAVESSA DA PAZ	EDUARDO DA CONCEIÇÃO SILVA	PARCIAL
113	PARQUE MAMBUCABA	0973/2022	0028/2022	44681	107	TRAVESSA DA PAZ	MARIA CONCEIÇÃO DE LUCENA GUEDES	PARCIAL
114	PARQUE MAMBUCABA	0259/2023	0035/2023	45075	S/Nº	RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA	HONI LUÍZ DE CAMARGO	TOTAL
115	PARQUE MAMBUCABA	0414/2023	0057/2023	45211	128 A	TRAVESSA ANTÔNIO BRASILINO VAZ	PEDRO VIEIRA CHAGAS	PARCIAL
116	PARQUE PEREQUÊ	0394/2024	0037/2024	45541	1237	RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA	JÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA XAVIER	TOTAL
117	PONTA LESTE	0448/2024	0046/2024	45597	7911	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	TÂNIA MARIA BARBOSA	PARCIAL
118	PONTAL	0040/2023	0009/2023	44951	GL - D/ 01	RUA ANGRA AZUL	WHALERS MARINE EMPREENDIMENTOS NAUTICOS LTDA	TOTAL
119	PORTOGALO	1130/2022	0590/2022	44664	34	GLEBA J	ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA THIAGO	PARCIAL
120	PRAIA DA LONGA-I. GDE	0385/2023	0055/2023	45195	S/Nº	PRAIA DA LONGA	BOATING CLUB DO BRASIL EMPREENDIMENTOS	TOTAL
121	PRAIA DA RIBEIRA	0439/2023	0059/2023	45239	402	RUA ILHA GRANDE	KARLA SUELI VIEIRA SANTIAGO DE OLIVEIRA	TOTAL
122	PROVETÁ-I. GRANDE	1616/2022	0028/2023	44643	14	MORRO DO CÉU	MARCELA	TOTAL
123	PROVETÁ-I. GRANDE	1583/2022	0534/2022	44851	4040	RUA PEDRO SOARES	DUDU PROPRIETÁRIO DO BARCO REI JESUS	PARCIAL

124	PROVETÁ-I. GRANDE	1616/2022	0028/2023	45009	S/N°	MORRO CANTINHO DO CÉU	MARCELA	TOTAL
125	SANTA RITA DO BRACUÍ	0301/2023	0049/2023	45112	KM 115	RUA SÃO JOSÉ	CAPELA DE SÃO JOSÉ	TOTAL
126	SANTA RITA DO BRACUÍ	0511B/2023	0072/2023	45269	S/N° / C.A.	RUA SÃO JORGE	DESCONHECIDO	TOTAL
127	SANTA RITA DO BRACUÍ	0006/2024	0167/2023	45294	4	ESTRADA SANTA RITA	LEANDRO ASSUMPTÃO GUIMARÃES	TOTAL
128	SANTA RITA DO BRACUÍ	0334/2024	0032/2024	45512	2	RUA OLÍMPIA (RUA DA CONQUISTA)	FÁTIMA DA CONCEIÇÃO DE MORAES DE OLIVEIRA	TOTAL
129	SAPINHATUBA I	0907/2022	0349/2022	44666	116	RODOVIA PROCURADOR HAROLDO FERNANDES DUARTE	MARCELO NASCIMENTO FERREIRA CARVALHO	PARCIAL
130	SAPINHATUBA I	0266/2023	0036/2023	45078	30	RUA 5	ANA MARIA TENÓRIO EUVARISTO / ELSON EUVARISTO	TOTAL
131	SAPINHATUBA I	0509/2023	0067/2023	45268	S/N°	RUA 03	MARIA HELENA PIMENTEL DA SILVA	TOTAL
132	SAPINHATUBA I	0276/2024	0030/2024	45462	S/N°	RUA 9	ANTONIO FERREIRA COELHO DOS SANTOS	AREA
133	SAPINHATUBA III	0336/2024	0033/2024	45512	699	RUA BELA VISTA	ANA ISABEL DOS SANTOS CAVALCANTE	TOTAL
134	SAPINHATUBA III	0337/2024	0034/2024	45512	699 1PV	RUA BELA VISTA	MARIANA SARA VILELA LOPES	TOTAL
135	SERTÃO DO BRACUÍ	0115/2022	0008/2022	44622	S/N°	ESTRADA BEIRA RIO	MARIA CLÁUDIA GONÇALVES	TOTAL
136	SERTÃO DO BRACUÍ	0019/2023	0003/2023	44937	S/N°	ESTRADA SANTA RITA	KATIA ROSA ALVES	TOTAL
137	SERTÃO DO BRACUÍ	0557/2023	0114/2023	45273	S/N°	ESTRADA BEIRA RIO	JORGEMAR DO CARMO PEREIRA	TOTAL
138	SERTÃO DO BRACUÍ	0556/2023	0113/2023	45273	S/N°	ESTRADA BEIRA RIO	JOSÉ ALTAIR SILVA PEREIRA	TOTAL
139	SERTÃO DO BRACUÍ	0555/2023	0111/2023	45273	103	RUA BEIRA RIO	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	PARCIAL
140	SERTÃO DO BRACUÍ	0584/2023	0169/2023	45278	S/N°	ESTRADA SANTA RITA	ALESSANDRA PEDRO CIRILO	TOTAL
141	SERTÃO DO BRACUÍ	0544/2023	0125/2023	45278	15	RUA ANTÔNIO RODOLFO	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	TOTAL
142	SERTÃO DO BRACUÍ	0545/2023	0124/2023	45278	S/N°	ESTRADA SANTA RITA	ANTONIO MARTINS DA SILVA	TOTAL
143	SERTÃO DO BRACUÍ	0542/2023	0127/2023	45278	S/N°	ESTRADA SANTA RITA	CLAUDIA PAIXÃO BERNARDO CELESTINO	TOTAL
144	SERTÃO DO BRACUÍ	0537/2023	0129/2023	45278	S/N°	RUA SANTA CLARA	ELIZETTE AZEVEDO DA SILVA FERREIRA	TOTAL
145	SERTÃO DO BRACUÍ	0534/2023	0146/2023	45278	S/N°	ESTRADA BEIRA RIO	JOÃO DOS SANTOS RIBEIRO CAMPOS	TOTAL
146	SERTÃO DO BRACUÍ	0540/2024	0148/2024	45278	S/N°	RUA BEIRA RIO	JORGE DJALMA FRANCISCO PEREIRA	TOTAL
147	SERTÃO DO BRACUÍ	0582/2023	0168/2023	45278	S/N°	ESTRADA SANTA RITA	KATIA PAULINA PEDRO DA SILVA	TOTAL
148	SERTÃO DO BRACUÍ	0590/2023	0126/2023	45278	S/N°	RUA DA PREGUIÇA	LEDSON ROBERTO DA SILVA SILVEIRA	TOTAL
149	SERTÃO DO BRACUÍ	0538/2023	0128/2023	45278	95	RUA SANTA CLARA	LEONARDO ARAÚJO BARROSO LOTIF	TOTAL
150	SERTÃO DO BRACUÍ	0547/2023	0123/2023	45278	S/N°	ESTRADA SANTA RITA	MAIARA RITIELLE ALVES DA SILVA	TOTAL

151	SERTÃO DO BRACUÍ	0552/2023	0147/2023	45278	S/N°	ESTRADA SANTA RITA	NILSON GOMES PEREIRA	TOTAL
152	SERTÃO DO BRACUÍ	0546/2023	0122/2023	45278	S/N°	ESTRADA SANTA RITA	TÂNIA NEVES	TOTAL
153	SERTÃO DO BRACUÍ	0591/2023	0130/2023	45279	47	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	TOTAL
154	SERTÃO DO BRACUÍ	0524/2023	0162/2023	45279	115	ESTRADA SANTA RITA	LAURA SILVA TAVARES	TOTAL
155	SERTÃO DO BRACUÍ	0590/2023	0149/2023	45279	44	TRAVESSA CARMELITA	LENILSON CARLOS CAMPOS	TOTAL
156	SERTÃO DO BRACUÍ	0598/2023	0085/2023	45281	S/N°	TRAVESSA ANTÔNIO AZEVEDO	DANIEL	TOTAL
157	SERTÃO DO BRACUÍ	0008/2024	0001/2024	45292	S/N°	RUA ELIZÁRIO DE AZEVEDO	CARMEZINA ANA FERREIRA	TOTAL
158	SERTÃO DO BRACUÍ	0010/2024	0002/2024	45295	30	RUA ELIZÁRIO DE AZEVEDO	ARIANE DO NASCIMENTO SANTOS	PARCIAL
159	SERTÃO DO BRACUÍ	0033/2024	0004/2024	45303	S/N°	RUA ANTÔNIO RODOLFO	DESCONHECIDO	TOTAL
160	SERTÃO DO BRACUÍ	0035/2024	0005/2024	45303	S/N°	RUA NOSSA SENHORA DE APARECIDA	DESCONHECIDO	TOTAL
161	SERTÃO DO BRACUÍ	0047/2024	0006/2024	45303	S/N°	ESTRADA BEIRA RIO	DESCONHECIDO	TOTAL
162	SERTÃO DO BRACUÍ	0046/2024	0007/2024	45303	S/N°	ESTRADA BEIRA RIO	DESCONHECIDO	TOTAL
163	SERTÃO DO BRACUÍ	0084/2024	0010/2024	45315	15	RUA TRES AMIGOS	FRANCIONE DA SILVA CONCEIÇÃO	TOTAL
164	SERTÃO DO BRACUÍ	0077/2024	0011/2024	45317	S/N°	RUA ELIZÁRIO DE AZEVEDO	ELVIS VIEIRA DA COSTA	TOTAL
165	SERTÃO DO BRACUÍ	0113/2024	0013/2024	45323	122	RUA SÍTIO DO VOVÔ	NATHÁLIA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	TOTAL
166	SERTÃO DO BRACUÍ	0125/2024	0014/2024	45330	S/N°	RUA ELIZÁRIO DE AZEVEDO	LÚCIA VANDA DE SOUZA	TOTAL
167	SERTÃO DO BRACUÍ	0162/2024	0026/2024	45346	S/N°	RUA BERION DA COSTA	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	TOTAL
168	SERTÃO DO BRACUÍ	0176/2024	0022B/2024	45351	16	RUA TRES AMIGOS	MARIA MATIAS DE OLIVEIRA	PARCIAL
169	SERTÃO DO BRACUÍ	0208/2024	0028/2024	45385	S/N°	TRAVESSA DAS ANDORINHAS	JOSÉ VALÉRIO DA TRINDADE	TOTAL
170	SERTÃO DO BRACUÍ	0236/2024	0024/2024	45427	35	ESTRADA BEIRA RIO	CRISTINA DE PAULA TEIXEIRA	TOTAL
171	VILA DO ABRAÃO-I. GRANDE	0411/2022	0077/2022	44652	199	RUA DO BICÃO	MARIA LIMA NATALLI / JULIANA MAGALHÃES NATALLI	PARCIAL
172	VILA HISTORICA DE MAMBUCABA	0426/2024	0041/2024	45573	832	RUA ANTÔNIO PEREZ DE OLIVEIRA LARA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA HISTÓRICA	PARCIAL
173	VILA NOVA	0305/2023	0047/2023	45120	4720	RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS GLORIA	TOTAL
174	VILA NOVA	0306/2023	0048/2023	45120	4728	RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO	EMYLLY DO NASCIMENTO SOUZA	TOTAL
175	VILA NOVA	0308/2023	0046/2023	45120	4728	RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO	LEANDRO TEIXEIRA RODRIGUES	TOTAL
176	VILA NOVA	0382/2023	0054/2023	45191	S/N°	RUA DONA TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA	ELIANE FAGUNDES DE MELLO	TOTAL
177	VILA VELHA	0099/2023	0017/2023	44972	6083 - lote 14	ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO	DESCONHECIDO	TOTAL

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA SPDC N° 039 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições, resolve publicar a lista dos imóveis desinterditados conforme listagem abaixo.

IMÓVEIS DESINTERDITADOS - ANO 2022 À 2024									
QT.	BAIRRO	R.O.	T.I.	DATA	DESINTERDIÇÃO	DATA	N°	ENDEREÇO	SOLICITANTE
1	BISCAIA	1137/2022	0526/2022	#####	0116/2022	#####	4500	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	CONQUISTA SOLUÇÕES EM PARTICIPAÇÕES
2	BISCAIA	1154/2022	0739/2022	#####	0148/2022	#####	101	AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
3	SERTÃO DO BRACUÍ	0204/2021	0013/2021	#####	0060/2024	#####	4	RUA BERION DA COSTA	MARIA DE LURDES CARVALHO
4	CENTRO	0008/2023	0001/2023	#####	0016/2023	#####	255	RUA DA CONCEIÇÃO	CAMARA MUNICIPAL DE ANGR DOS REIS
5	MONSUABA	0729/2022	0323/2022	#####	0061/2024	#####	S/N	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIM	JEFTE OLIVEIRA MENEZES
6	PARQUE PEREQUÊ	0096/2019	0006/2019	#####	0058/2024	#####	S/N°	TRAVESSA PRINCESA DIANA	ADRIANO DE SOUZA SILVA

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

LEI N° 4.415, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL O COMPLEXO ESPORTIVO MANOEL BENTO PEREIRA, NO BAIRRO ENCRUZO DA ENSEADA, ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica denominado **COMPLEXO ESPORTIVO MANOEL BENTO PEREIRA**, o próprio municipal, localizado na Estrada Vereador Benedito Adelino, bairro Encruzo da Enseada, nas coordenadas UTM 570.766 E, 7.458.164 N, nas coordenadas UTM 570.779 E, 7.458.180 N, nas coordenadas UTM 570.781 E, 7.458.347 N, nas coordenadas UTM 570.735 E, 7.458.300 N, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LEI N° 4.416, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL A PRAÇA ANTÔNIO EVALDO DA SILVA, NO BAIRRO BRACUÍ, ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica denominado **PRAÇA ANTÔNIO EVALDO DA SILVA**, o logradouro público, localizado na Rua Mato Grosso com

a Rua Bahia, nas coordenadas UTM 562.970 E, 7.463.390 N, nas coordenadas UTM 562.968 E, 7.463.412 N, e término na Rua Mato Grosso com a Rua Ceará, nas coordenadas UTM 563.033 E, 7.463.391 N, nas coordenadas UTM 563.035 E, 7.463.410 N, no bairro Bracuí, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LEI Nº 4.417, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A RUA ANTÔNIO CONSELHEIRO, NO BAIRRO MORRO DO MORENO.

Art. 1º Fica denominado **RUA ANTÔNIO CONSELHEIRO**, o logradouro público, com início na Rua Geovane nas coordenadas UTM 578.509 E, 7.457.816 N e término nas coordenadas UTM 578.601 E, 7.457.833 N, do Bairro Morro do Moreno, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LEI Nº 4.418, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A RUA RECANTO DAS AVES, NO BAIRRO PARQUE MAMBUCABA.

Art. 1º Fica denominado **RUA RECANTO DAS AVES**, o logradouro público, com início na Rua Padre Júlio Maria nas coordenadas UTM 547.992 E, 7.455.702 N e término nas coordenadas UTM 547.954 E, 7.455.667 N, do Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LEI Nº 4.419, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A SERVIDÃO SHALOM, NO BAIRRO PARQUE MAMBUCABA.

Art. 1º Fica denominado **SERVIDÃO SHALOM**, o logradouro público, com início na Avenida Francisco Guedes da Silva, nas coordenadas UTM 547.299 E, 7.454.156 N e término nas coordenadas UTM 547.260 E, 7.454.218 N, do Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município, em substituição à Rua 2727,

da Lei nº 4.175 de 17 de março de 2023.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

LEI Nº 4.420, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO O BECO SILVA RIBEIRO, NO BAIRRO PARQUE MAMBUCABA.

Art. 1º Fica denominado **BECA SILVA RIBEIRO**, o logradouro público, com início na Rua Cinquenta e Dois nas coordenadas UTM 546.910 E, 7.454.115 N e término nas coordenadas UTM 546.896 E, 7.454.100 N, do Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

LEI Nº 4.421, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO O BECO START, NO BAIRRO PARQUE MAMBUCABA.

Art. 1º Fica denominado **BECA START**, o logradouro público, com início na Rua Três de Maio nas coordenadas UTM 547.361 E, 7.455.817 N e término nas coordenadas UTM 547.400 E, 7.455.854 N, do Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

LEI Nº 4.422, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A SERVIDÃO DO LOURO, NO BAIRRO PARQUE MAMBUCABA.

Art. 1º Fica denominado **SERVIDÃO DO LOURO**, o logradouro público, com início na Avenida Francisco Guedes da Silva nas coordenadas UTM 548.502 E, 7.455.242 N e término nas coordenadas UTM 548.484 E, 7.455.259 N, do Bairro Parque Mam-

bucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LEI Nº 4.423, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A TRAVESSA VIENA, NO BAIRRO PARQUE MAMBUCABA.

Art. 1º Fica denominado **TRAVESSA VIENA**, o logradouro público, com início na Rua Três de Maio, nas coordenadas UTM 547.779 E, 7.455.360 N e término nas coordenadas UTM 547.814 E, 7.455.391 N, do Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município, em substituição à Travessa 2667, da Lei nº 4.175 de 17 de março de 2023.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LEI Nº 4.424, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A RUA RECANTO DOS UBÁS, NO BAIRRO PONTA DOS UBÁS.

Art. 1º Fica denominado **RUA RECANTO DOS UBÁS**, o logradouro público, com início na Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, nas coordenadas UTM 570.726 E, 7.461.153 N e término nas coordenadas UTM 570.542 E, 7.460.913 N, do Bairro Ponta dos Ubás, 2º Distrito deste Município, em substituição à Rua 3008, da Lei nº 4.175 de 17 de março de 2023.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LEI Nº 4.425, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão para compor a estrutura da Administração Direta do Município de Angra dos Reis:

CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
1.12.3	Assessoria de Comunicação	CC-3	SECO.ASCOM
1.12..3.1	Coordenação Técnica de Conteúdo	CT	SECO.CTCON
1.12.3.1	Coordenação Técnica de Mídia Digital	CT	SECO.CTMD
24	Secretaria de Relações Institucionais	SE	SRI
24.1	Assessor de Relações Institucionais	CC-3	SRI.ARI
24.1.2	Coordenação Técnica Administrativa (Secretaria de Relações Institucionais)	CT	SRI.CTADM
8.1	Secretaria Executiva de Inclusão Social e Diversidade	CC-1	SDSPSEISD
25	Secretaria Extraordinária de Infraestrutura	SE	SEINF
26	Secretaria de Gestão de Suprimentos	SE	SGES
1.0.5	Coordenação Técnica Administrativa (ligada ao Gabinete do Vice-Prefeito)	CT	SGRI.CTGVP
26	Secretaria de Parcerias e Inovação	SE	SPI.
26.1	Secretaria Executiva de Parcerias e Investimentos	CC-1	SPI.SEPI
26.1.2	Superintendência de Inovação e Capacitação	CC-2	SPI.SUIC
26.1.2.1	Assessoria Administrativa (Secretaria de Parceria e Inovação)	CC-3	SPI.AADM
26.1.2.2	Assessoria Técnica de Inovação	CC-3	SPI.ATIN
26.1.2.2.1	Coordenação Técnica de Capacitação	CT	SPI.CTCAP
26.1.2.2.2	Coordenação Técnica de Parcerias	CT	SPI.CTPAR
7.2	Secretaria Executiva de Habitação e Regularização Fundiária	CC-1	SIOP.SEHRF
9.1	Secretaria Executiva de Indústria	CC-1	SDE.SEIN
9.2	Secretaria Executiva de Comércio e Postura	CC-1	SDE.SECP
9.3	Secretaria Executiva de Trabalho, Oportunidade e Renda	CC-1	SDE.SETOR
22.1	Secretaria Executiva de Esportes Comunitários	CC-1	SEL.SEEC
19.1	Secretaria Executiva de Assuntos Culturais	CC-1	SCP.SEAC
19.1.2	Superintendência de Gestão (Secretaria de Cultura e Patrimônio)	CC-2	SCP.SUPGE
18.5	Superintendência de Políticas Públicas	CC-2	SPP.SUPOP
18.6	Superintendência de Transformação Digital	CC-2	SPP.SUTD
18.7	Superintendência de Concessões e PPP's	CC-2	SPP.SCPPP
16.2	Superintendência de Gestão (Secretaria de Urbanização e Parques e Jardins)	CC-2	SUPJ.SUPGE
16.3	Superintendência de Projetos Especiais Urbanísticos (Superintendência de Urbanização e Parques e Jardins)	CC-2	SUPJ.SUPEU
23.1	Superintendência de Pesca e Aquicultura	CC-2	SAAP.SUPA
23.2	Superintendência de Agricultura	CC-2	SAARSUAG
25.1	Superintendência de Obras e Saneamento (Secretaria Extraordinária de Infraestrutura)	CC-2	SEINF.SUOS
5.3.7	Superintendência de Políticas para Juventude	CC-2	SEJIN.SUPJ
5.3.8	Superintendência de Promoção de Oportunidades (Secretaria Executiva de Juventude)	CC-2	SEJIN.SUPO
8.1.10	Superintendência de Gestão (Secretaria de Desenvolvimento Social)	CC-2	SDSP.SUPGE
8.1.11	Superintendência da Mulher	CC-2	SDSP.SUPM

SE	CC-1	CC-2	CC-3	CT
4	7	14	4	06

Art. 2º Os cargos de Assessor de Comunicação, Coordenador Técnico de Conteúdo e Coordenação Técnico de Mídia Digital estarão diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam estabelecidas as atribuições dos cargos em comissão constantes do art. 1º da presente Lei.

I - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

- a) criar e implementar estratégias de comunicação que promovam a imagem do prefeito e do governo municipal;
- b) preparar releases, agendando entrevistas e respondendo a solicitações da imprensa;
- c) produzir conteúdo para comunicados, discursos, redes sociais garantindo que a mensagem seja clara e coerente;
- d) acompanhar a cobertura da imprensa e a percepção pública, analisando a imagem do prefeito e do governo, e preparando relatórios sobre isso;
- e) desenvolver estratégias de comunicação para situações de crise, preparando declarações e gerenciando a informação divulgada;
- f) facilitar a comunicação entre o prefeito e os demais setores da prefeitura, garantindo que as informações relevantes cheguem de forma eficaz.

II - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE CONTEÚDO

- a) gerenciar e monitorar as redes sociais;
- b) criação de **conteúdos** para blog, site e redes sociais;
- c) analisar a melhor forma de interação com diferentes públicos;
- d) identificar pautas de interesse;
- e) gerenciar crises;
- f) produção de **conteúdos** com linguagem adaptada para cada canal.

III - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE MÍDIA DIGITAL

- a) realizar análise do público-alvo, identificando características demográficas, comportamentais e de preferências;
- b) desenvolver estratégias para direcionar o conteúdo de forma a atrair e promover engajamento;
- c) elaborar postagens regulares, imagens, vídeos e outros materiais relevantes visando a presença constante e interessante nas mídias sociais;
- d) criar um diálogo significativo, prestando apoio ao Assessor de Comunicação em possíveis situações de crise de maneira eficiente;
- e) monitorar o desempenho das redes sociais, por meio de análise de dados.

IV - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- a) assistir diretamente e imediatamente o Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições na promoção das relações interinstitucionais públicas e privada;
- b) manter relacionamento com os agentes externos, principalmente com o Poder Legislativo, tendo a responsabilidade de prestar as informações solicitadas;
- c) articular ações junto ao Poder Legislativo, de acordo com diretrizes do Chefe do Poder Executivo;
- d) articular ações estratégicas visando a implementação de políticas públicas junto aos diversos órgãos e entidades, de acordo com diretrizes do Chefe do Executivo;
- e) realizar estudos de natureza político-institucional e promover análises de políticas públicas de interesse do Chefe do Poder Executivo;
- f) manter o Chefe de Gabinete permanentemente informado quanto às demandas, a fim de viabilizar a execução, em tempo hábil, das ações pertinentes à obtenção dos resultados pretendidos;
- h) interagir com outras instituições para estabelecer parcerias, promover a imagem da organização e fortalecer relacionamentos.

V - ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- a) assessorar o Secretário de Relações Institucionais nas reuniões relativas às pautas de interesse do governo;
- b) prestar apoio ao Secretário de Relações Institucionais na organização da agenda de eventos e reuniões;
- c) manter atualizado relação de contatos de autoridades de diversas esferas a fim de manter a comunicação fácil e eficiente entre os órgãos, facilitando a interlocução entre os órgãos;
- d) receber, registrar e formalizar respostas aos diversos órgãos e entidades das esferas públicas e particulares.

VI - COORDENAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

- a) coordenar e executar o fluxo de documentos administrativos;
- b) realizar e controlar a parte de pessoal, documentos, compras, patrimônio, além de toda parte administrativa para o bom funcionamento da Secretaria;
- c) demonstrar iniciativa e capacidade de organização, trabalho em equipe, relacionar-se com flexibilidade;
- d) acompanhar processos administrativos: verificar prazos estabelecidos, localizar processos, acompanhar notificações de não conformidade, encaminhar protocolos internos, atualizar cadastro e dados do plano anual, **CONVALIDAR** publicação de atos;
- f) efetuar atendimento ao público, interno e externo e elaborar documentos;
- g) manter organizado o controle de informações de processos, inclusive, por meio de sistema informatizado;

h) providenciar os serviços de reprografia necessários à consecução das atividades da Secretaria;

l) redigir ofícios, memorandos, quadros demonstrativos e outros documentos para atender a rotina administrativa;

j) arquivar fichas, boletins, correspondências, relatórios e outros documentos administrativos, classificando-os conforme critério preestabelecido.

VII - SECRETARIA EXECUTIVA DE INCLUSÃO SOCIAL E DIVERSIDADE

a) desenvolver programas que busquem integrar em situação de vulnerabilidade, como pessoas com deficiência, minorias étnicas, LGBTQIA+, entre outros;

b) promover a valorização da diversidade cultural, étnica e social, através de campanhas educativas e projetos de sensibilização;

c) planejar e coordenar ações que garantam os direitos da população em situação de vulnerabilidade e que promovam uma sociedade mais justa e igualitária;

d) trabalhar em conjunto com outras secretarias e órgãos governamentais para garantir a efetividade das políticas de inclusão e diversidade;

e) oferecer cursos e treinamentos para profissionais e a comunidade, visando a conscientização e o respeito à diversidade;

f) acompanhar e avaliar a implementação das políticas e programas de inclusão e diversidade;

g) coletar e analisar dados sobre as condições de vida e as necessidades de grupos diversos para fundamentar políticas mais eficazes.

VIII - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INFRAESTRUTURA

a) planejar e conduzir toda política, projetos e infraestrutura do governo.

b) acompanhar e coordenar projetos de obras públicas de interesse do Município;

c) gerir obras públicas contratadas pela Administração Municipal;

d) coordenar e executar, por meios públicos ou contratar dentro das normas estabelecidas em lei a execução de obras públicas do Município;

e) acompanhar atividades do controle interno e favorecer ao controle externo as atividades da Administração Pública Municipal, na sua esfera de competência;

f) articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e de outros municípios com vistas a melhor realização dos seus objetivos;

g) zelar pelo cumprimento das regras e princípios contidos na Lei 14.133 e legislações complementares;

h) assessorar o Prefeito em assuntos relativos à sua área de atuação;

l) articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e outros municípios com vistas a melhor realização dos seus objetivos;

j) estabelecer as diretrizes para a elaboração do planejamento estratégico, tático e operacional da Secretaria Extraordinária de Infraestrutura, observando a articulação das finalidades de cada setor que a compõe;

k) manter e viabilizar os programas comuns entre a Secretaria Extraordinária de Infraestrutura e as demais Secretarias;

l) coordenar os programas, projetos e funções de caráter contínuo de obras e em conjunto com o SAAE, das obras de saneamento que viabilizem a política de infraestrutura do município;

m) avaliar, periodicamente, os resultados alcançados pela Secretaria Extraordinária de Infraestrutura e deliberar sobre ajustes que se fizerem necessários;

n) elaborar relatório de gestão anual da Secretaria Extraordinária de Infraestrutura, com indicadores comuns de resultados, estabelecidos pelos setores competentes;

o) acompanhar os programas estratégicos, táticos e operacionais da Secretaria Extraordinária de Infraestrutura em consonância com os padrões estabelecidos pelos setores competentes;

p) coordenar a infraestrutura necessária à execução de obras públicas;

q) e outras atividades afins.

IX - SECRETARIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

a) realizar os processos licitatórios de acordo com a legislação em vigor;

b) analisar as Dispensas ou Declaração de Inexigibilidade de licitação, na forma da lei;

c) receber os Recursos Administrativos opostos contra os atos da Comissão Permanente de Licitação;

d) remeter os recursos administrativos, devidamente instruídos, à autoridade superior;

e) receber, conferir e solicitar informações necessárias à instrução de processos licitatórios relacionados às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços e obras;

f) assessorar o Secretário Municipal da pasta em assuntos ligados à licitação;

g) dar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito dos departamentos e das comissões, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamentos de trabalho;

h) registrar e acompanhar as informações das licitações, visando ao cumprimento da prestação de contas junto ao TCE - RJ;

i) elaborar os contratos e atas de registro de preços, com base no regulamento vigente;

j) encaminhar os contratos e atas de registro de preços para aprovação;

- k) providenciar a celebração e assinatura dos contratos;
- l) publicar o extrato do contrato na imprensa oficial;
- m) encaminhar o contrato ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos;
- n) efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

X - COORDENAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA (GABINETE DO VICE PREFEITO)

- a) organizar e manter atualizada a agenda do Vice-Prefeito;
- b) coordenar seus compromissos;
- c) fazer o atendimento a autoridades, sociedade civil e população, recepcionando e fazendo o devido encaminhamento;
- d) receber, encaminhar e registrar documentos dirigidos ao Vice-Prefeito;
- e) efetuar, receber e transmitir ligações telefônicas relacionadas diretamente ao Vice-Prefeito e ao seu Gabinete;
- f) atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
- g) redigir ofícios, memorandos, planilhas e outros documentos;
- h) manter arquivo de documentos organizado no âmbito do gabinete do Vice-Prefeito;
- l) assessorar o Vice-Prefeito em compromissos internos e externos.

XI - SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- a) promover a política habitacional, regularização fundiária urbana, ambiental e rural do município;
- b) avaliar continuamente os planos municipais, bem como suas regulamentações e complementações;
- c) articular órgãos e entidades, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para fins de parceria, fomento e apoio técnico financeiro;
- d) orientar e adequar os projetos para obtenção de recursos junto a órgãos financiadores e seus programas;
- e) promover a política de construção de moradias, através de programas habitacionais;
- f) priorizar o atendimento da demanda habitacional para a população mais carente economicamente conforme disposto na legislação municipal vigente;
- g) implementar políticas públicas para garantir o acesso à moradia legal e à infraestrutura urbana à população de baixa renda como direito social básico, usando a inclusão social e o respeito ao meio ambiente em processo integrado com a sociedade;
- h) promover a produção de moradias e lotes urbanizados;
- l) promover a contenção e ordenamento dos assentamentos precários;

- j) promover o cadastramento e disponibilização de terras e imóveis adequados para a construção de moradias;
- k) promover a regularização fundiária como garantia do direito à sociedade;
- l) incrementar o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS;
- m) planejar, elaborar e executar programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária.

XII - SECRETARIA EXECUTIVA DE INDUSTRIA

- a) assistir diretamente e imediatamente o Secretário de Desenvolvimento Econômico no fomento do desenvolvimento das atividades industriais dentro do município de Angra dos Reis;
- b) atrair organizações empresariais para o Município;
- c) incentivar programas de geração de emprego e renda;
- d) contribuir para organização da sociedade civil em sistema de cooperativas, autonomia de gestão e empreendedorismo;
- e) promover eventos para incremento da economia local;
- f) formar bancos de dados visando à elaboração de programas de desenvolvimento econômico no Município;
- g) planejar, coordenar e controlar a implantação de estabelecimentos industriais na área de sua competência;
- h) trabalho permanente e integrado com as organizações e entidades que representam o setor industrial a fim de estabelecer prazos e metas para adequação da atividade econômica à legislação que rege a matéria;
- l) prestar suporte nos processos de viabilidade de instalação e de operação da atividade industrial, através da desburocratização dos serviços públicos;
- j) implementar bancos de dados do perfil sócio-econômico do Município e promover a divulgação dos dados como forma de fomento a novos investimentos;
- k) promover estudo para atrair investimentos que agreguem valor adicionado visando ao incremento da receita sem prejuízo à qualidade de vida;
- l) buscar parcerias público-privada para que as indústrias instaladas participem do desenvolvimento da cidade com responsabilidade social;
- m) sugerir as adequações necessárias na legislação municipal e das normas internas das empresas que priorizem seu capital humano.

XIII - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMERCIO E POSTURA

- a) assistir diretamente e imediatamente o Secretário de Desenvolvimento Econômico no fomento do desenvolvimento das atividades comerciais e de serviços dentro do município de Angra dos Reis;

- b) atrair organizações empresariais para o Município;
- c) incentivar programas de geração de emprego e renda;
- d) contribuir para organização da sociedade civil em sistema de cooperativas, autonomia de gestão e empreendedorismo;
- e) promover eventos para incremento da economia local;
- f) formar bancos de dados visando à elaboração de programas de desenvolvimento econômico no Município;
- g) planejar, coordenar e controlar a implantação de estabelecimentos comerciais na área de sua competência;
- h) trabalho permanente e integrado com as organizações e entidades que representam o setor a fim de estabelecer prazos e metas para adequação da atividade econômica à legislação que rege a matéria;
- I) auxiliar nos processos de viabilidade de instalação e de operação da atividade empresária, através da desburocratização dos serviços públicos;
- j) implementar bancos de dados do perfil sócio-econômico do Município e promover a divulgação dos dados como forma de fomento a novos investimentos;
- k) fazer cumprir e tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais conforme legislação vigente;
- l) verificar junto a Fiscalização de Posturas o cumprimento das leis municipais vigentes;
- m) proporcionar elementos necessários à execução da fiscalização de posturas, requisitar o auxílio de força pública em conjunto com Secretaria de Segurança Pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;
- n) acompanhar e avaliar as atividades de fiscalização e licenciamento de atividades econômicas, a exibição de publicidade e a ocupação de logradouros públicos por comércio ambulante, quiosques, bancas de jornal e revistas, mesas e cadeiras, observada a legislação em vigor.

XIV - SECRETARIA EXECUTIVA DE OPORTUNIDADE, TRABALHO E RENDA

- a) implementação de programas e ações para fomentar a criação de postos de trabalho;
- b) apoio à qualificação profissional e à capacitação da mão de obra, por meio de cursos e treinamentos;
- C) desenvolvimento de parcerias com empresas, indústrias e prestadores de serviços para aumentar as oportunidades de emprego na região;
- d) criação de políticas públicas para a inclusão de grupos vulneráveis, como jovens, mulheres, pessoas com deficiência, negros e indígenas no mercado de Trabalho;
- e) incentivo à contratação de trabalhadores de grupos sociais mais vulneráveis, por meio de programas de subvenção ou isenção fiscal para as empresas;
- f) apoio à criação de micro e pequenas empresas, por meio de in-

- centivos fiscais, consultorias e programas de formalização;
- g) fomento ao empreendedorismo, com programas de capacitação e acesso a crédito para empreendedores individuais ou coletivos;
- h) estabelecimento de parcerias com instituições de ensino e empresas para promover cursos de formação e qualificação profissional em diversas áreas;
- I) fomento a programas de educação e requalificação para trabalhadores desempregados, visando a reintegração ao mercado de trabalho;
- j) relação com empresas, instituições de ensino e demais poderes do setor público visando integrar para fomentar a política de oportunidades e emprego.

XV - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTES COMUNITÁRIOS

- a) promover atividades esportivas caiçaras, quilombolas e indígenas, fortalecendo sua cultura e história;
- b) elaborar e executar programas e ações para promover o acesso ao esporte e lazer nas comunidades;
- c) criar e coordenar projetos voltados para a inclusão de grupos vulneráveis, como mulheres, idosos, pessoas com deficiência, negros e jovens em situação de risco;
- d) implementar atividades esportivas e recreativas em centros comunitários, praças e outros espaços públicos;
- e) promover a formação de **monitores**, instrutores e profissionais de educação física para atuarem nas comunidades;
- f) planejar e coordenar a criação e melhoria de espaços públicos destinados à prática de esportes e lazer;
- g) incentivar a prática esportiva desde a infância, criando escolinhas e programas de esportes nas escolas e comunidades;
- h) organizar campeonatos, torneios e outras competições para envolver a comunidade e fomentar o esporte local;
- I) monitorar e avaliar a eficácia das ações e programas esportivos implementados, ajustando conforme necessário.

XVI - SECRETARIA EXECUTIVA DE ATIVIDADES CULTURAIS

- a) fortalecer e fomentar da cultura local com atividades, programas e projetos, além de atuar na preservação e valorização do patrimônio histórico da cidade;
- b) identificar, apoiar e financiar projetos culturais em diversas áreas (artes visuais, música, dança, teatro, literatura, etc.);
- c) organizar e promover eventos, festivais e exposições que incentivem a participação da população e fortaleçam a identidade cultural local;
- d) criar programas de incentivo e apoio a artistas e grupos culturais locais, oferecendo espaços para a apresentação e desenvolvimento de seus trabalhos;

- e) oferecer cursos, oficinas e capacitações nas áreas de arte e cultura para a população, artistas e gestores culturais;
- f) apoiar iniciativas que respeitem e promovam a diversidade cultural, étnica e social da cidade;
- g) fomentar as atividades culturais das comunidades tradicionais como Caiçaras, Indígenas e Quilombola.

XVII - SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

- a) promover a avaliação, formação da agenda, formulação de políticas, processo de tomada de decisão e implementação das políticas públicas, contribuindo para a configuração de políticas que sejam efetivos instrumentos de promoção do desenvolvimento;
- b) fomentar a participação de todos os atores públicos e privados na elaboração das políticas públicas, ou seja, governantes, políticos, servidores, colaboradores e empresas;
- c) coordenar o desenvolvimento das políticas públicas por área;
- d) criar, acompanhar e implementar metas conjuntamente com os indicadores e resultados a serem monitorados do governo;
- e) criar elementos para fortalecer as Políticas Públicas nas Secretarias, conseqüentemente no Município;
- f) promover contínua atualização e inovação com métodos, organização e formas de execução aprimoradas;
- g) acompanhar e executar medidas de avanço na gestão e articulação, promovendo o compromisso da Secretaria com marcos nacionais e internacionais, além das políticas nacionais instituídas por lei;
- h) provocar as Secretarias a criação de políticas alinhadas aos marcos e acordos nacionais e internacionais;
- I) organizar ideias e ações para consecução eficiente das políticas públicas.

XVIII - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

- a) coordenar e implementar a digitalização dos serviços e processos de inovação tecnológica e modernização da Prefeitura buscando aumento da eficiência organizacional;
- b) criar e executar planos estratégicos para a transformação digital da organização, alinhando-os com os objetivos institucionais;
- c) planejar a modernização e integração de sistemas e processos internos, visando à melhoria contínua;
- d) criar e implementar políticas públicas que incentivem o uso da tecnologia de forma ética e sustentável;
- e) implantar e manter atualizado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação;
- f) definir normas e diretrizes de governança digital para garantir a segurança, a privacidade e a transparência nas operações digitais;
- g) gerenciar e coordenar projetos de transformação digital, acom-

- panhando cronogramas, orçamentos e a execução das iniciativas;
- h) garantir que os projetos digitais sejam entregues dentro dos parâmetros de qualidade e dentro do orçamento;
- I) avaliar o impacto das iniciativas de transformação digital, mensurando os resultados obtidos e propondo ajustes quando necessário;
- j) monitorar a adoção e uso de tecnologias, acompanhando o desempenho e a evolução dos sistemas implementados;
- k) acompanhar tendências e inovações tecnológicas que possam ser aplicadas no setor público ou privado.

XIX - SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E PPP'S

- a) gestão e coordenação de processos relacionados à concessão de serviços públicos e à celebração de parcerias com a iniciativa privada;
- b) desenvolver e analisar projetos de concessões e parcerias público-privadas, incluindo a elaboração de estudos de viabilidade, análises econômicas e técnicas;
- c) assessoria e apoio técnico aos órgãos e entidades públicas que busquem implementar concessões e PPPs;
- d) acompanhar a execução dos contratos de concessão e PPP, garantindo o cumprimento das obrigações previstas nos contratos;
- e) monitoramento da performance das concessões e PPPs, incluindo indicadores de qualidade e cumprimento dos prazos;
- f) propor políticas públicas e estratégias de parcerias público-privadas, buscando otimizar a prestação de serviços públicos com a colaboração do setor privado;
- g) definir diretrizes para as concessões e PPPs, com foco na melhoria da infraestrutura e serviços públicos;
- h) promover a atração de investidores e parcerias nas mais diversas áreas, como infraestrutura, transporte, saneamento, saúde, educação, entre outras;
- I) facilitar o processo de licitação para a seleção de empresas privadas para a execução de projetos de concessão ou PPP;
- j) organizar e coordenar processos licitatórios para a contratação de empresas em modelos de concessão ou PPP;
- k) fornecer apoio jurídico na redação de contratos de concessão e PPP, incluindo a análise de cláusulas contratuais e ajustes necessários;
- l) propor medidas legais e regulatórias para melhorar a execução de concessões e PPPs, garantindo a segurança jurídica para todas as partes envolvidas;
- m) coordenar e apoiar a realização de estudos que avaliem o impacto e a viabilidade de novos projetos de concessões e PPPs.

XX - SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS (SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E PARQUES E JARDINS)

- a) coordenar a política e fomento de urbanização e obras gerando inclusão social e acessibilidade;

- b) integrar de espaços de convivência;
- c) qualificação urbana atendendo as especificidades de acessibilidade e infraestrutura de mobilidade reduzida;
- d) adequação de vias de circulação;
- e) criar rotas acessíveis;
- f) fomentar a política de acessibilidade a todos os empreendimentos e obras do Município;
- g) aprimorar a legislação urbanística visando contemplar inclusão e acessibilidade;
- h) desenvolver o planejamento urbano inclusivo.

XXI - SUPERINTENDÊNCIA DE PESCA E AQUICULTURA

- a) planejar, organizar, articular, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas públicas municipais relativas às áreas da aquicultura e pesca do Município;
- b) fomentar, incentivar, orientar e dar assistência técnica e sanitária aos setores da aquicultura e pesca do Município;
- c) coordenar e desenvolver projetos e programas direcionados ao aumento de produção e melhorias do setor aquícola e pesqueiro do Município;
- d) promover, orientar e fornecer assistência ao associativismo pesqueiro;
- e) supervisionar, controlar, fiscalizar produtos e insumos aquícolas e pesqueiros de mercados e feiras livres;
- f) promover e controlar a defesa sanitária pesqueira;
- g) fomentar o desenvolvimento de um Entrepósito Pesqueiro em Angra dos Reis;
- h) permanente integração com os municípios da região visando à concepção, promoção e implementação de políticas regionais de desenvolvimento pesqueiros;
- I) ouvir e atender as demandas das comunidades pesqueiras e entidades de classe do setor de aquicultura e pesca;
- j) fazer acompanhamento de campo.

XXII - SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA

- a) planejar, organizar, articular, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas públicas municipais relativas às áreas da agricultura do Município;
- b) fomentar, incentivar, orientar, dar assistência técnica e sanitária aos setores da agricultura do Município;
- c) implementar o Plano Integrado de Desenvolvimento da Agricultura, em conjunto com as demais secretarias municipais e órgãos federais e estaduais com atuação no setor;
- d) coordenar e desenvolver projetos e programas direcionados ao aumento de produção e melhorias na produtividade agrícola do Município;

- e) promover, orientar e fornecer assistência ao associativismo dos setores da agricultura e pecuária;
- f) supervisionar, controlar e fiscalizar produtos e insumos agrícolas de mercados e feiras livres;
- g) promover e controlar a defesa sanitária agrícola;
- h) permanente integração com os municípios da região visando à concepção, promoção e implementação de políticas regionais de desenvolvimento agropecuário;
- I) ouvir e atender as demandas das cooperativas e entidades de classe do setor de agricultura e pecuária;
- j) fazer acompanhamento de campo.

XXIII - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SANEAMENTO (SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INFRAESTRUTURA)

- a) planejar e coordenar as ações e assuntos ligados às práticas políticas para a execução e

Implantação de obras públicas, de iluminação pública, geotecnia, pavimentação e drenagem, sistema de abastecimento de água e saneamento básico;

- b) integrar os diversos setores sob a sua responsabilidade para o desenvolvimento pleno de suas atividades;
- c) seguir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Extraordinária de Infraestrutura;
- d) manter a Secretaria Extraordinária de Infraestrutura, informada sobre as suas atividades, através de registros e emissão de relatórios gerenciais;
- e) desenvolver políticas públicas para melhorias e expansão do parque de pavimentação de logradouros e vias urbanas do município;
- f) desenvolver políticas públicas para melhorias e expansão do parque de iluminação pública do município;
- g) trabalhar de forma integrada com outros órgãos municipais nas questões de geotecnia, para a segurança da população e da manutenção do bem comum;
- h) trabalhar de forma integrada com outros órgãos municipais nas questões de abastecimento de água e saneamento básico;
- I) gerenciar as atividades de fiscalização, medições e controles, de forma a dotar os setores de ferramentas adequadas para a realização das atividades;
- j) gerenciar o desenvolvimento dos serviços de infraestrutura no Município;
- k) e outras atividades afins.

XXIV - SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE

- a) formular e Coordenar Políticas Públicas para a Juventude: De-

envolver e coordenar políticas e programas que promovam a inclusão social, capacitação profissional, saúde mental e física, educação e cultura para jovens;

b) implementar Programas de Qualificação Profissional e Empregabilidade: Criar programas e parcerias para a formação e capacitação dos jovens, visando a inclusão no mercado de trabalho e a geração de renda;

c) promover o Diálogo e a Participação Juvenil: Organizar fóruns, conferências e outros espaços de escuta e participação, permitindo que os jovens influenciem na formulação de políticas que afetam suas vidas;

d) monitorar e Avaliar Políticas e Programas para Juventude: Analisar periodicamente o impacto das políticas para a juventude e ajustar os programas conforme as necessidades e o feedback dos jovens;

e) estabelecer Parcerias Estratégicas: Trabalhar com outras entidades governamentais, ONGs, empresas e instituições de ensino para ampliar o alcance e a efetividade das políticas voltadas para os jovens;

f) Garantir o Acesso a Direitos e Serviços Públicos: Facilitar o acesso dos jovens a programas de saúde, educação, assistência social e outros serviços públicos essenciais;

g) promover a Cultura de Paz e Direitos Humanos: Desenvolver ações que incentivem a convivência saudável, a diversidade e o respeito aos direitos humanos entre os jovens.

XXV - SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE

a) formular e Implementar Programas de Capacitação e Empregabilidade: Desenvolver programas que promovam a qualificação profissional e a inclusão no mercado de trabalho, focando em áreas de alta demanda e tecnologia;

b) criar Parcerias para Expansão de Oportunidades: Estabelecer parcerias com instituições de ensino, empresas e organizações do terceiro setor para ampliar o acesso a cursos de capacitação, estágios, empregos e microcrédito;

c) promover o Empreendedorismo e a Inclusão Produtiva: Criar programas de incentivo ao empreendedorismo, especialmente para jovens, mulheres e grupos em vulnerabilidade, oferecendo suporte financeiro e técnico;

d) desenvolver Políticas de Inclusão Digital e Conectividade: Ampliar o acesso a recursos digitais, como cursos online e tecnologias de informação, para possibilitar o aprendizado e o trabalho remoto;

e) coordenar Iniciativas de Inclusão Social: Desenvolver e monitorar ações que incentivem a equidade de oportunidades para minorias e populações em áreas de risco;

f) monitorar e Avaliar o Impacto das Políticas de Oportunidade: Avaliar periodicamente os resultados das iniciativas, identificando melhorias e adaptando os programas conforme as necessidades do

público-alvo;

g) promover a Educação Continuada e o Desenvolvimento Pessoal: Implementar políticas que incentivem o aprendizado contínuo, habilidades socioemocionais e a adaptação às novas demandas do mercado de trabalho.

XXVI - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO

(SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA / SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMONIO / SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E PARQUES E JARDINS)

a) manter permanentemente informado o Secretário nos assuntos ligados às práticas políticas e operacionais, a fim de que se criem condições necessárias para a execução dos objetivos e metas planejadas;

b) observar e dar continuidade criteriosa às políticas e diretrizes implementadas na Secretaria, bem como, requisitar apoio dos demais setores da Secretaria quando necessário;

c) acompanhar os processos administrativos e operacionais vigentes nas áreas subordinadas à Secretaria, visando reporte e solução das anomalias encontradas;

d) manter-se atualizado quanto aos sistemas operacionais utilizados dentro da Secretaria;

e) prever e viabilizar, em conjunto com os demais órgãos competentes da prefeitura, quadro de pessoal, materiais, financeiros e tecnológicos necessários ao desempenho eficaz da secretaria;

f) organizar e executar as atividades administrativas em apoio às operações afins da secretaria, tais como: digitação, arquivo, cadastro, expedição, protocolo de documento e processo Administrativo;

g) controlar os dados referentes à Gestão do quadro de pessoais lotados na secretaria;

h) desenvolver atividades delegadas pelo Secretário, ou de outras inerentes ao cargo.

XXVII - SUPERINTENDÊNCIA DA MULHER

a) formular, coordenar e articular políticas públicas e serviços que garantam os direitos das mulheres;

b) promover ações que visem erradicar as discriminações;

c) promover ações de enfrentamento as violências contra as mulheres, proporcionando acolhimento e potencializar suas capacidades, promovendo sua autonomia social e econômica.

d) atuar na prevenção da vulnerabilidade às situações de violência;

e) atuar em parceria com os demais órgãos do Governo boas políticas públicas voltadas para o público feminino;

f) promover ações que visem a inclusão social e produtiva para a autonomia socioeconômica, a geração de recursos e o acesso ao trabalho das mulheres em situação de vulnerabilidade;

g) viabilizar princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra a mulher, ressignificar os padrões culturais de violência, por meio do fortalecimento da rede socioassistencial e do sistema de garantia de direitos, nas esferas públicas e privadas.

XXVIII - SECRETARIA DE PARCERIAS E INOVAÇÃO

- a) pesquisar e identificar parceiros em potencial, como startups, empresas, instituições de pesquisa e organizações do setor, que possam agregar valor à empresa;
- b) negociar e formalizar acordos de parceria que possam incluir co-desenvolvimento de produtos, compartilhamento de conhecimento e recursos, ou joint ventures;
- c) fomentar uma cultura de inovação dentro dos setores da administração pública, promovendo ideias e iniciativas que possam resultar em novos serviços ou processos;
- d) coordenar e gerenciar projetos de inovação, desde a concepção até a implementação, garantindo que os objetivos sejam cumpridos;
- e) monitorar as tendências do mercado e novas tecnologias, avaliando como elas podem ser aplicadas ou adaptadas para a administração pública;
- f) participar de conferências, feiras e eventos do setor para ampliar a rede de contatos e descobrir novas oportunidades de colaboração;
- g) Proporcionar treinamento e capacitação para a equipe sobre as melhores práticas de inovação e colaboração;
- h) Elaborar relatórios sobre o progresso das parcerias e iniciativas de inovação, bem como analisar os resultados e impactos para a organização.

XXIX - SECRETARIA EXECUTIVA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

- a) facilitar a criação de parcerias entre o governo e o setor privado para implementação de projetos e serviços públicos;
- b) identificar e desenvolver projetos que possam ser realizados em parceria com a iniciativa privada, abrangendo áreas como infraestrutura, saúde, educação, e desenvolvimento urbano;
- c) trabalhar para atrair investimentos nacionais e estrangeiros, promovendo o ambiente de negócios local e as oportunidades de investimento;
- d) oferecer suporte técnico e regulatório para a execução dos projetos em parceria, assegurando que as normas e regulamentos sejam seguidos;
- e) incentivar a inovação em processos e na realização de projetos, buscando soluções criativas e eficientes;
- f) gerenciar contratos relacionados a parcerias e investimentos, garantindo a conformidade com as legislações e diretrizes vigentes;
- g) monitorar e avaliar o desempenho e os resultados dos projetos

implementados, garantindo que os objetivos e metas estabelecidos sejam atingidos;

h) coordenar entre diferentes órgãos governamentais e instituições para garantir a eficácia das parcerias e dos projetos;

I) promover diálogo com a sociedade civil, setor privado e outras partes interessadas.

XXX - SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO

- a) coordenar projetos e iniciativas que tragam inovação para a administração pública podendo incluir o desenvolvimento de novos processos e metodologias que melhorem a eficiência e a eficácia na prestação do serviço público;
- b) supervisionar equipes multidisciplinares e garantir que os projetos sejam executados conforme o planejado, respeitando cronogramas, orçamentos e escopo;
- c) identificar e buscar novas fontes de financiamento, como patrocínios, convênios, parcerias e editais de fomento incluindo órgãos governamentais e outros parceiros estratégicos;
- d) avaliar e identificar novas oportunidades e riscos, e propor soluções que aproveitem as vantagens competitivas da organização;
- e) estabelecer e manter relações com parceiros estratégicos, incluindo instituições de pesquisa, outras empresas, startups, e órgãos de fomento;
- f) acompanhar o desempenho das iniciativas de inovação e capacitação, por meio de indicadores-chave (KPIs), garantindo que eles estejam alinhados com os objetivos da organização;
- g) promover uma cultura de inovação, incentivando a equipe a explorar ideias e melhorias constantes. Isso pode incluir treinamentos, workshops e outras ações que aumentem a criatividade e o envolvimento dos colaboradores;
- h) coordenar e motivar equipes, promovendo uma comunicação clara e eficiente sobre os objetivos e resultados das iniciativas de inovação e captação.

XXXI - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA (SECRETARIA DE PARCERIAS E INOVAÇÃO)

- a) acompanhar a tramitação de procedimentos/documentos de interesse do setor e manter controle que permita prestar informações necessárias;
- b) desenvolver atividades de redação e digitação de documentos em geral;
- c) planejar a reposição de materiais e prestação de serviços para o bom funcionamento do setor;
- d) realizar abertura e instruir processos;
- e) exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas adminis-

trativos afetos à sua área de atuação, quanto a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

f) registrar, consultar, extrair, organizar e consolidar dados e informações contidas no sistema integrado de gestão;

g) elaborar processos de diárias de servidores lotados nesta superintendência;

h) exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

XXXII - ASSESSORIA TÉCNICA DE INOVAÇÃO

a) acompanhar as tendências tecnológicas e inovações no setor de atuação da organização;

b) identificar novas tecnologias que podem ser aplicadas para melhorar produtos, serviços ou processos internos;

c) apoiar a criação de estratégias de inovação alinhadas aos objetivos e à visão da organização;

d) definir áreas prioritárias para inovação, com base nas necessidades internas e no mercado;

e) coordenar a implementação de projetos de inovação, garantindo o alinhamento com os objetivos estratégicos da empresa;

f) gerenciar recursos, prazos, orçamentos e riscos dos projetos inovadores;

g) incentivar e promover uma cultura organizacional que valorize a criatividade, a experimentação e o pensamento inovador.

XXXIII - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE CAPACITAÇÃO

a) garantir que a organização esteja preparada para implementar, adotar e sustentar inovações tecnológicas e processos criativos, através de qualificação permanente;

b) realizar levantamento e diagnóstico das necessidades de treinamento e desenvolvimento relacionadas à inovação dentro da organização;

c) identificar lacunas de conhecimento e habilidades nas equipes que podem impactar a implementação de iniciativas inovadoras;

d) criar programas de capacitação alinhados às estratégias de inovação da organização, com foco no desenvolvimento de competências tecnológicas, criativas e de Gestão de projetos inovadores;

e) desenvolver planos de treinamento específicos para diferentes departamentos ou áreas, de acordo com suas necessidades e funções (ex.: inovação em produtos, processos, marketing, etc.);

f) organizar e facilitar workshops, seminários e cursos sobre temas inovadores (como design thinking, metodologias ágeis, inovação aberta, etc.).

XXXIV - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PARCERIAS

a) promover e gerenciar a colaboração entre o setor público e privado, em especial em iniciativas de inovação;

b) facilitar a criação de parcerias entre o governo (seja a nível municipal, estadual ou federal) e empresas privadas ou organizações inovadoras, visando a implementação de projetos que atendam a demandas públicas;

c) estimular iniciativas de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e a transferência de tecnologia, muitas vezes, através de incentivos fiscais, financiamento ou subsídios;

d) buscar soluções inovadoras para desafios sociais e econômicos, por meio de novos modelos de negócios, produtos, processos ou serviços;

e) coordenar e monitorar a execução de projetos envolvendo parcerias, garantindo a eficiência na utilização dos recursos e o cumprimento das metas e prazos estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

LEI Nº 4.426, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO O BECO FRANCISCO JACINTO BITENCOURT, NO BAIRRO MORRO DO MORENO.

Art. 1º Fica denominado **BECO FRANCISCO JACINTO BITENCOURT**, o logradouro público, com início na Rua Sebastião Lino, nas coordenadas UTM 577.627 E, 7.457.699 N e término nas coordenadas UTM 577.693 E, 7.457.712 N, do Bairro Morro do Moreno, 1º Distrito deste Município, em substituição ao Beco 1633, da Lei nº 4.175 de 17 de março de 2023.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2986/2024

AUTUADO: ACLIVE CONSTRUÇÃO LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA ITAGUAI, 927, CASA 09, NOVA ANGRA

MATRÍCULA: 2762177-4

DATA DA AUTUAÇÃO: 04/12/24

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00** (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO E LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 - ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II E III.**

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2987/2024

AUTUADO: ACLIVE CONSTRUÇÃO LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA ITAGUAI, 927, CASA 15, NOVA ANGRA

MATRÍCULA: 2762176-6

DATA DA AUTUAÇÃO: 04/12/24

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00** (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO E LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 - ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II E III.**

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2921/2024

AUTUADO: ARILDO DA CONCEIÇÃO

ENDEREÇO: RUA PARAIBA, 104, BRACUI
MATRÍCULA: 46064-8

DATA DA AUTUAÇÃO: 26/11/24

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 1.760,00** (MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 - ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS IV E XIX.**

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2942/2024

AUTUADO: ASSOC. ATLET. FUT. BEIRA RIO

ENDEREÇO: RUA IRMÃ IRENE, SN, CAMORIM GRANDE
MATRÍCULA: 24071-0

DATA DA AUTUAÇÃO: 21/11/2024

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00** (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 - ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.**

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 5063/2024

NOTIFICADA: BEATRIZ HELENA DA SILVA DO CARMO

ENDEREÇO: RUA OITO, 83, 1ª PAV, CAMORIM GRANDE
MATRÍCULA: 24371-0

NOTIFICAÇÃO: PARAR DE CEDER ÁGUA A TERCEIROS, MESMO QUE NO MESMO LOTE DE TERRENO, O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETERÁ NO CORTE DO FORNECI-

MENTO DE ÁGUA DO SAAE, EM CUMPRIMENTO DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO **DECRETO 9958/2015**, ONDE ALTERA O **ART. 90 DO DECRETO 2735/2003.**

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 27/11/2024

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2935/2024

AUTUADO: ESPOLIO DE RUTI DIAS BRASIL

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 334
- PQ. PEREQUE
MATRÍCULA: 19361-5

DATA DA AUTUAÇÃO: 12/11/2024

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00** (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 - ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS III E VIII.**

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 5034/2024

NOTIFICADA: IF EMPREENDIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ILHA GRANDE, SN, CASA 05, PRAIA DA RIBEIRA

MATRÍCULA: 32075-7

NOTIFICAÇÃO: COMPARECER AO SETOR DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO DO IMÓVEL. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA ACARRETERÁ NO CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA O IMÓVEL, EM CUMPRIMENTO DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO **DECRETO 9958/2015**, ONDE ALTERA O **ART. 90 DO DECRETO 2735/2003**.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 05/12/2024

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2980/2024

AUTUADO: INACIO CARLOS DE CARVALHO

ENDEREÇO: RUA ILHA DOS COQUEIRINHOS, 355, LOTE 12, PRAIA DA RIBEIRA

MATRÍCULA: 8724-6

DATA DA AUTUAÇÃO: 19/11/2024

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 440,00** (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: FORNECIMENTO DE ÁGUA A TERCEIROS, ATRAVÉS DE EXTENSÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS PARA ABASTECER ECONOMIAS LOCALIZADAS EM LOTE, PRÉDIO OU TERRENOS DISTINTOS, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO SAAE, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 - ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM XXIII**.

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2949/2024

AUTUADO: IUMA PASCHOAL DE JESUS

ENDEREÇO: RUA DOIS, 188, CAMORIM GRANDE

MATRÍCULA: 11356-5

DATA DA AUTUAÇÃO: 27/11/24

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00** (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 - ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX**.

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2938/2024

AUTUADA: JORGINA BARROS TEIXEIRA

ENDEREÇO: RUA ILHA DA GIPÓIA, 547, TERREO, PRAIA DA RIBEIRA

MATRÍCULA: 8740-8

DATA DA AUTUAÇÃO: 18/11/2024

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 3.960,00** (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: REINCIDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1700 DE 08/11/2019, REFERENTE A LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 - ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS III E VIII.**

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2946/2024

AUTUADO: JOSE DO CARMO DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA DA PEDREIRA, 355, SOBRADO, CAMORIM GRANDE

MATRÍCULA: 30094-2

DATA DA AUTUAÇÃO: 27/11/24

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 3.300,00** (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO, INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 - ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS IV, VIII E XIX.**

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2945/2024

AUTUADO: JOSUE MOREIRA DA SILVA

ENDEREÇO: RUA ELOINA VIEIRA BALBINO LOPES, 5, SANTA RITA DO BRACUI

MATRÍCULA: 2762156-1

DATA DA AUTUAÇÃO: 26/11/24

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00** (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 - ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.**

ANGRA DOS REIS,
09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**NOTIFICAÇÃO N° 5064/2024****NOTIFICADA:** LAELSU MIGUEL**ENDEREÇO:** RUA HIPÓLLITO TRAVASSOS, 20 - FRADE**MATRÍCULA:** 4987-5

NOTIFICAÇÃO: PARAR DE CEDER ÀGUA A TERCEIROS (VIZINHOS), O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ NO CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA DO SAAE, EM CUMPRIMENTO DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO **DECRETO 9958/2015**, ONDE ALTERA O **ART. 90 DO DECRETO 2735/2003**.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 28/11/2024

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**AUTO DE INFRAÇÃO N° 3004/2024****AUTUADO:** LUCAS GOMES DA SILVA**ENDEREÇO:** MANOEL DA SILVA OLIVEIRA, 49, CAMORIM PEQUENO**MATRÍCULA:** 1976-3**DATA DA AUTUAÇÃO:** 02/12/2024

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00** (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE

ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 - ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.**

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**AUTO DE INFRAÇÃO N° 3003/2024****AUTUADO:** LUCINDA NOBRE**ENDEREÇO:** RUA MANOEL DA SILVA OLIVEIRA, 81, CAMORIM PEQUENO**MATRÍCULA:** 1979-8**DATA DA AUTUAÇÃO:** 02/12/24

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00** (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 - ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.**

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**AUTO DE INFRAÇÃO N° 2948/2024****AUTUADO:** MARCOS ORLANDO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA OITO, 591 - CAMORIM GRANDE

MATRÍCULA: 24372-8

DATA DA AUTUAÇÃO: 27/11/24

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 880,00** (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: UTILIZAÇÃO DE CANALIZAÇÃO OU COLETOR DE UMA INSTALAÇÃO PREDIAL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU COLETA DE ESGOTO DE OUTRO IMÓVEL OU ECONOMIA E INTERLIGAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS INTERNAS DE ÁGUA, ENTRE PRÉDIOS DISTINTOS, OU ENTRE DEPENDÊNCIAS DE UM MESMO PRÉDIO, QUE POSSUAM LIGAÇÕES DISTINTAS, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 - ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VI E XIV.**

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO N° 2984/2024

AUTUADO: MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA

ENDEREÇO: RUA CEARA, SN, QUADRA 11 LOTE 05, PRAIA DA ITINGA

MATRÍCULA: 53259-2

DATA DA AUTUAÇÃO: 03/12/24

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00** (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO E LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DE ÁGUA E COLETORES DE ESGOTOS, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 - ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II E III.**

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO N° 2941/2024

AUTUADO: MARIA KATIUSCIA BARBOSA TEIXEIRA

ENDEREÇO: RUA ITASSUCE, 4, JACUACANGA

MATRÍCULA: 28908-6

DATA DA AUTUAÇÃO: 21/11/2024

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 880,00** (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: UTILIZAÇÃO DE CANALIZAÇÃO OU COLETOR DE UMA INSTALAÇÃO PREDIAL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU COLETA DE ESGOTO DE OUTRO IMÓVEL OU ECONOMIA E INTERLIGAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS INTERNAS DE ÁGUA, ENTRE PRÉDIOS DISTINTOS, OU ENTRE DEPENDÊNCIAS DE UM MESMO PRÉDIO, QUE POSSUAM LIGAÇÕES DISTINTAS, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 - ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VI E XIV.**

ANGRA DOS REIS,
09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 5062/2024

NOTIFICADA: MARIA KATIUSCIA BARBOSA TEIXEIRA

ENDEREÇO: RUA ITASSUCE, 4, JACUACANGA

MATRÍCULA: 28908-6

NOTIFICAÇÃO: PARAR DE CEDER ÁGUA A TERCEIROS, O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETEARÁ NO CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA DO SAAE, EM CUMPRIMENTO DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO **DECRETO 9958/2015**, ONDE ALTERA O **ART. 90 DO DECRETO 2735/2003**.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 21/11/2024

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2934/2024

AUTUADO: MARIO DA GRACAS TOLEDO JUNIOR

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 605, PQ. PEREQUE

MATRÍCULA: 25802-4

DATA DA AUTUAÇÃO: 12/11/2024

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 880,00** (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔME-

TRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 - ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM IV.**

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2947/2024

AUTUADA: NELSON DE SOUZA LEMOS

ENDEREÇO: RUA PEDREIRA, 760, CAMORIM GRANDE

MATRÍCULA: 48114-9

DATA DA AUTUAÇÃO: 27/11/2024

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 5.720,00** (CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: REINCIDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1875 DE 26/09/2021, REFERENTE A VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO, INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 - ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS IV, VIII E XIX.**

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3002/2024

AUTUADO: ONOFRE VALENTIM DA SILVA FILHO

ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - CAMORIM PEQUENO

MATRÍCULA: 20717-9

DATA DA AUTUAÇÃO: 02/12/24

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 880,00** (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: UTILIZAÇÃO DE CANALIZAÇÃO OU COLETOR DE UMA INSTALAÇÃO PREDIAL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU COLETA DE ESGOTO DE OUTRO IMÓVEL OU ECONOMIA E INTERLIGAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS INTERNAS DE ÁGUA, ENTRE PRÉDIOS DISTINTOS, OU ENTRE DEPENDÊNCIAS DE UM MESMO PRÉDIO, QUE POSSUAM LIGAÇÕES DISTINTAS, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 - ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VI E XIV.**

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 3001/2024

AUTUADO: OSNY DA SILVA SALGADO

ENDEREÇO: RUA SAO FRANCISCO, 15 - CAMORIM PEQUENO

MATRÍCULA: 42934-1

DATA DA AUTUAÇÃO: 02/12/24

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 880,00** (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: UTILIZAÇÃO DE CANALIZAÇÃO OU COLETOR DE UMA INSTALAÇÃO PREDIAL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU COLETA DE ESGOTO DE OUTRO IMÓVEL OU ECONOMIA E INTERLIGAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS INTERNAS DE ÁGUA, ENTRE PRÉDIOS DISTINTOS, OU ENTRE DEPENDÊNCIAS DE UM MESMO PRÉDIO, QUE POSSUAM LIGAÇÕES DISTINTAS, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 - ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VI E XIV.**

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO N° 5035/2024

NOTIFICADA: OSVALDO AFONSO E JARDIM DE INFÂNCIA TIO PATINHAS

ENDEREÇO: RUA JUÍZ ORLANDO CALDELLAS, 126, PQ. DAS PALMEIRAS

MATRÍCULA: 2760650-3

NOTIFICAÇÃO: SANAR VAZAMENTOS INTERNOS DE ÁGUA POIS TAIS PROBLEMAS VEM OCASIONANDO DESPERDÍCIO DE ÁGUA O NÃO CUMPRIMENTO DESTA ACARRETERÁ EM AUTO DE INFRAÇÃO E POSTERIOR CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, EM CUMPRIMENTO DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO **DECRETO 9958/2015**, ONDE ALTERA O **ART. 90 DO DECRETO 2735/2003.**

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 06/12/2024

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO N° 5033/2024

NOTIFICADA: RODNEI MOSCA

ENDEREÇO: RUA MARIO DAS GRAÇAS TOLEDO, 730,
PARQUE PEREQUÊ

MATRÍCULA: 49188-8

NOTIFICAÇÃO: REPARAR OU SUBSTITUIÇÃO TODAS AS INSTALAÇÕES INTERNAS DEFEITUOSAS QUE ESTÁ OCACIONANDO GRANDE DESPERDÍCIO DE ÁGUA, EM CUMPRIMENTO DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO **DECRETO 9958/2015**, ONDE ALTERA O **ART. 90 DO DECRETO 2735/2003**.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 28/11/2024

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 2936/2024

AUTUADO: ROSEMEIRE DA SILVA

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 334,
ANT 33, PQ. PEREQUE

MATRÍCULA: 5666-9

DATA DA AUTUAÇÃO: 12/11/2024

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00** (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 - ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS III E VIII**.

ANGRA DOS REIS,

09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 2937/2024

AUTUADO: ZENILDA FERREIRA DOS SANTOS

ENDEREÇO: TRAVESSA NAANAIM, 304 - PARQUE MAMBUCABA

MATRÍCULA: 42994-5

DATA DA AUTUAÇÃO: 12/11/2024

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 440,00** (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: UTILIZAÇÃO DE CANALIZAÇÃO OU COLETOR DE UMA INSTALAÇÃO PREDIAL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU COLETA DE ESGOTO DE OUTRO IMÓVEL OU ECONOMIA, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 - ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM VI**.

ANGRA DOS REIS,

09 DE DEZEMBRO DE 2024

SAAE/AR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997. **NOTIFICA** ao Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais sediados no Município de Angra dos Reis, quanto ao crédito de recursos financeiros, referente ao Contrato de Repasse firmado entre o MINISTÉRIO DO TURISMO, representado pela Caixa Econômica Federal, e o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS:

- Contrato de Repasse 890711/2019, objeto: Reforma da Orla do Cais de Pescadores e do Cais de Santa Luzia no Município de Angra dos Reis - RJ

Em 02/12/2024, **R\$ 831.500,00** (oitocentos e trinta e um mil e quinhentos reais)

ANGRA DOS REIS,
04 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

DECRETO Nº 13.852, **DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, REGULAMENTA A LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos IX da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e

CONSIDERANDO as normas previstas na Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar 101/2000, que disciplinam acerca da administração orçamentária e financeira no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior eficiência administrativa e celeridade na execução orçamentária, por meio da descentralização da Gestão dos recursos públicos,

D E C R E T A :

Art. 1º A cooperação entre órgãos e entidades integrantes do Orçamento do Município de Angra dos Reis, visando à consecução de um objetivo que resulte no aprimoramento da ação de governo, processar-se-á prioritariamente, por meio da descentralização da execução de crédito orçamentário.

Parágrafo único. Para fins do procedimento disciplinado neste Decreto considera-se:

I - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO) - o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou entidade a que são consignados recursos orçamentários na lei orçamentária anual;

II - CONCEDENTE - órgão ou entidade responsável pela descentralização de créditos orçamentários, de sua titularidade, destinados à realização de uma ação de governo pactuada;

III - Executante - órgão ou entidade investido do poder de executar os créditos orçamentários descentralizados para realização de uma ação de governo pactuada;

IV - Interveniente - órgão ou entidade que participa da descentralização para manifestar consentimento ou assumir obrigações;

V - UNIDADE GESTORA (UG) - é a unidade administrativa investida no poder de gerir recursos orçamentários e financeiros da Unidade Orçamentária, a qual se integra, ou de outras Unidades Orçamentárias, às quais se vincula, por meio do instrumento da descentralização;

VI - Nota de Movimentação de Crédito (NC) - instrumento que registra os eventos vinculados à descentralização de créditos orçamentários.

Art. 2º A execução orçamentária da despesa poderá se dar de forma descentralizada:

I - entre Unidades Gestoras pertencentes à estrutura administrativa de um mesmo órgão ou entidade, designa-se este procedimento de descentralização interna e;

II - entre Unidades Gestoras de órgãos ou entidades de estruturas diferentes, da Administração Direta e Indireta, designa-se este procedimento de descentralização externa.

Parágrafo único. Aplicam-se às entidades referidas neste artigo, no tocante à execução descentralizada dos créditos, as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas

pertinentes à administração orçamentário-financeira.

Art. 3º A execução descentralizada dos créditos orçamentários observará obrigatória e integralmente a consecução do objeto previsto no Programa de Trabalho consignado no orçamento, respeitada fielmente a classificação funcional, por fonte de recursos e por natureza de despesa.

Art. 4º A descentralização interna poderá ser, efetuada por Provisão e registrada, por meio de Nota de Movimentação de Crédito - NC.

Art. 5º A descentralização externa deverá ser, efetuada por Portaria ou Resolução Conjunta, firmada pelos titulares dos órgãos e/ou entidades concedente(s) e executante(s), originando em Destaque de Crédito e sendo registrado, por meio de Nota de Movimentação de Crédito - NC.

§ 1º Os órgãos e entidades devem buscar a simplificação no processo de descentralização externa.

§ 2º A Portaria ou Resolução Conjunta, numerada pelo órgão/entidade concedente, será elaborada conforme modelo constante do Anexo e conterá:

I - a identificação dos órgãos ou entidades concedente(s) e executante(s), respectivas Unidade Orçamentária - UO e Unidade Gestora - UG;

II - o objeto ou o produto final resultante da ação governamental que deu origem à descentralização da execução de crédito orçamentário;

III - a identificação dos créditos orçamentários, cuja execução está sendo descentralizada, especificando o Programa de Trabalho, a Natureza da Despesa e os respectivos valores;

IV - identificação dos órgãos ou entidades intervenientes, se houver;

V - a vigência, que não poderá ultrapassar o exercício financeiro.

§ 3º A cooperação entre órgãos ou entidades formalizada por ato administrativo, a que se refere este artigo, dependendo do objeto, Fonte de Recurso e valor envolvido, poderá ter sua programação detalhada em Plano de Trabalho que, uma vez aprovado pelos partícipes, será considerado parte integrante do ato formal, sem necessidade de transcrição.

§ 4º Compete exclusivamente aos órgãos ou entidades executantes solicitar as quotas correspondentes aos créditos orçamentários recebidos nos termos deste artigo.

§ 5º Os bens adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos, salvo manifestação expressa em contrário no ato administrativo, integrarão o patrimônio do órgão ou entidade concedente.

Art. 6º A Unidade Gestora Executante - UGE fica obrigada a manter a documentação referente à execução dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo ao concedente acessar os documentos e acompanhar os trabalhos em andamento.

Parágrafo único. A Unidade Gestora Executante - UGE encaminhará trimestralmente, relatório de acompanhamento e avaliação físico-financeira ao órgão/entidade concedente.

Art. 7º As despesas realizadas com os recursos orçamentários descentralizados sujeitam-se à observância de todas as normas de administração pública e serão expressamente identificadas com o número da Nota de Movimentação de Crédito na Nota de Empenho, nos relatórios exigidos pela legislação vigente, no que couber, e em relatórios específicos do órgão ou entidade concedente e do órgão ou entidade executante.

Art. 8º A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos descentralizados é do ordenador de despesa do órgão ou entidade executante.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios da realização das despesas serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º A descentralização de crédito orçamentário implica:

I - no bloqueio do valor da dotação orçamentária para o órgão ou entidade que o descentralizar;

II - na liberação financeira dos Recursos Ordinários do Tesouro do Município diretamente ao órgão ou entidade executante do crédito orçamentário descentralizado;

III - na obrigatoriedade de o órgão ou entidade concedente, efetuar o repasse dos recursos financeiros nas épocas dos adimplementos das obrigações assumidas pelo órgão ou entidade executante, se os recursos financeiros se originarem de outras fontes de recursos;

IV - na proibição de o órgão ou entidade executante dar destinação diversa aos recursos financeiros objeto da descentralização.

Art. 10º O órgão ou entidade que receber recursos, inclusive de origem externa, na forma estabelecida neste Decreto, ficará sujeito a apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:

I - Plano de Trabalho, quando couber;

II - Cópia da Portaria ou Resolução Conjunta, com a indicação da data de sua publicação;

III - Relatório de Execução Físico-Financeira;

IV - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do, Estado);

V - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.

Art. 11º Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante devem, obrigatoriamente, retornar ao concedente.

Parágrafo único. O retorno dos créditos orçamentários, conforme caput deste artigo, deve ocorrer até o término do exercício financeiro no qual ocorreu a descentralização.

Art. 12º Fica revogado o art. 10 do Decreto Municipal nº 13.732, de 13 de setembro de 2024.

Art. 13º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PORTARIA OU RESOLUÇÃO

O _____
e o _____
_ (Titular do órgão/entidade concedente) (Titular do órgão/entidade concedente) no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº _____, de ____ de _____ de 20____, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de _____, o Decreto nº _____, de ____ de _____ de 20____, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas

Orçamentárias - QDRD e o Decreto nº _____, de ____ de _____ de 20____, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

R E S O L V E M :

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: _____
(descrição sumária e objetiva da ação governamental pactuada entre partícipes) _____

II - VIGÊNCIA: data de início: ____/____/____
data de término: ____/____/____

III - DE/Concedente:

(código e denominação do órgão/entidade concedente) UO: ____

(código e denominação da UO da UG concedente) UG: _____

(código e denominação da unidade gestora concedente)

IV - PARA/Executante:

(código e denominação do órgão/entidade concedente) UO: ____

(código e denominação da UO da UG concedente) UG: _____

(código e denominação da unidade gestora concedente)

V - CRÉDITO

PT: 00.000.0000.0000 _____
(código e denominação programa de trabalho)

Natureza da Despesa Fonte Valor 00.00.00 00 0.000.000, 0000.00.00 00 0.000.000,00.

VI - INTERVENIENTES:

(Se houver) _____
(código e denominação dos intervenientes)

Art. 2º Esta Resolução (ou Portaria) entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____

(titular/concedente)

(titular/executante)

(titular/interveniente)

(titular/interveniente)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA ELABORE ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

TERMO DE ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO Nº 124/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços nº 124/2019, com decréscimo de 5,01276%, ofertado pela CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 06 (seis) meses, tendo início em 01/12/2024 e término em 31/05/2025.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 515.886,42** (quinhentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) dividido em 06 (seis) parcelas de **R\$ 85.981,07** (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente termo correrão às contas da seguinte Dotação Orçamentária: 20.2027.15.452.0220.2069.33903999; Ficha nº 20241119, Fonte de Recurso: 17040004, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 4818, de 29/11/2024, no valor de **R\$ 85.981,07** (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e sete centavos), correspondente ao exercício vigente.

RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie, no caso de homologação de licitação com o mesmo objeto antes do término deste termo.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitação do Secretário de Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca às fls. 2.500/2.501v e 2.507, constante do processo Administrativo nº 2019006423, de 25/03/2019.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024.

ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: CARMEN FATIMA DE SOUSA DA COSTA

Ato: Portaria nº 207/2024/ANGRAPREV

Data: 15/10/2024

Validade: 18/10/2024

Publicação: 18/10/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **CARMEN FATIMA DE SOUSA DA COSTA**, Recepcionista, matrícula 2593, Referência 105, Padrão O, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada, através da Portaria nº 207/2024/ANGRAPREV de 15 de outubro de 2024, publicada em 18 de outubro de 2024, com validade a partir de 18 de outubro de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, e Lei Municipal nº 4.196/2023) ... **R\$ 3.341,23.**
Anuênio 29% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) ... **R\$ 968,96**
Grat. de Incentivo à Escolaridade 3% (Lei Municipal nº 1891/2007) **R\$ 100,24**

TOTAL R\$ 4.410,43

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: JORGE BATISTA FERNANDES

Ato: Portaria nº 202/2024/ANGRAPREV

Data: 11/10/2024

Validade: 11/10/2024

Publicação: 11/10/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **JORGE BATISTA FERNANDES**, Docente II, matrícula 4262, Referência 601, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado, através da Portaria nº 202/2024/ANGRAPREV de 11 de outubro de 2024, publicada em 11 de outubro de 2024, com validade a partir de 11 de outubro de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, § 2º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023) ...

..... **R\$ 10.745,93**

Triênio Lei 29,00 % (Lei Municipal nº 1857/2007) **R\$ 3.116,32**

Grat. de Incentivo à Escolaridade 12% (Lei Municipal nº 1891/2007) **R\$ 815,51**

Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1857/2007) **R\$ 407,76**

TOTAL R\$ 15.085,52

ANGRA DOS REIS,
05 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIZÉLIA GOMES
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 2092/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

ANULAR a Portaria nº 1866/2024, de 23 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2024/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1031/2023 de 24 de abril de 2023, publicado no B. O. do Município de Angra dos Reis nº 1664 de 24 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora **MARINA GONÇALVES PAMPURI**, matrícula 27135, para exercer a Gestão do **processo 2023036806**, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de estantes para utilização dos equipamentos ligados a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;

Art. 2º Fica designado o servidor **OSMAR LUÍS TEIXEIRA**, matrícula 30911, para exercer a fiscalização do Processo citado no artigo anterior;

Art. 3º Fica designada a servidora **KÁTIA REGINA DA SILVA**, matrícula 7021825 para exercer suplência da fiscalização do referido processo e o servidor **ANA ELISA DE ALMEIDA ARAÚJO ROSA**, matrícula **26096** para exercer a suplência da Gestão do mesmo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.879,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTOR: VEREADOR CRISTIANE BRASIL DA SILVA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA À SENHORA NILMAR XIMENES DA FONSECA PINTO (IN MEMORIAM).

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA** a Ilustríssima Senhora **NILMAR XIMENES DA FONSECA PINTO (IN MEMORIAM)**, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta nobre cidadã na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
19 DE NOVEMBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.880,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORA: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO AO DOUTOR OMAR TORRES DE CASTRO FILHO.

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO** ao **Dr. OMAR TORRES DE CASTRO FILHO.**

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na área da saúde.

Art. 3º Cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e à hora para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 90010/2024/CMAR

PROCESSO CMAR Nº SEI - 25001545/2024/CMAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Gestão, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas Modalidades de linhas de telefonia individuais e troncos Com discagem direta a ra-

mais - DDR provendo a capacidade de realizar e receber chamadas telefônicas FIXO - FIXO e FIXO - MÓVEL no perfil local, LDN (longa distância nacional), a ser executada de forma contínua, com fornecimento de 41 (quarenta e uma) linhas telefônicas com facilidades para serviços de PABX Virtual em todos os endereços e possibilidade de até 3 (três) extensões por linha, que serão mantidas pela empresa contratada, além de locação de 41 (quarenta e um) aparelhos telefônicos para atender as linhas contratadas com pacote de minutos ilimitados em chamadas locais e nacionais para telefones fixos e móveis, mantendo-se a numeração atual das linhas, provendo-se inclusive a portabilidade, caso necessário.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
12/12/2024

DATA DE FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
17/12/2024, às 8:59h.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE DISPUTA: 17/12/2024, de 09:00h às 15:00h.

INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24) 2404-3965.
E-mail: sg.ac@angradosreis.rj.leg.br

LOCAL DA DISPENSA: A sessão virtual da Dispensa Eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

JANAINA DOS SANTOS SILVA

PREGOEIRA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 82/2024

PROCESSO 3969/2024

“Conforme se depreende da certidão constante às fls. 18, acompanhada da publicação às fls. 19 e 20, conclui-se que ato administrativo, a saber Decreto Legislativo nº 2.881, de 21/11/2024 foi publicado sem observância do devido processo legislativo previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, com a publicação desafiando o princípio da legalidade, razão pela, com fundamento no artigo. 117 da Lei Orgânica Municipal, procedo a revisão do referido ato administrativo para declarar NULO o Decreto Legislativo nº 2.881/2024, bem como os efeitos da publicação ocorrida nas páginas 98 e 99 do Boletim Oficial de Angra dos Reis, edição nº 2.007, de 26/11/2024. Proceda-se a publicação do presente despacho no Boletim Oficial deste município, para que surtam os devidos efeitos, bem como seja procedida a juntada da referida publicação nestes autos para que o Projeto de Decreto Legislativo nº 082/2024 volte a tramitar de forma regular”.

ANGRA DOS REIS, 02/12/2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE



Obras da ETA do Bracuí entram na fase final

Estação de Tratamento de Água beneficiará mais de 13 mil moradores dos bairros Bracuí, Itinga, Santa Rita I e Santa Rita II

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) está na etapa final das obras da nova Estação de Tratamento de Água (ETA) no Bracuí. Prevista para ser entregue no primeiro bimestre de 2025, a unidade beneficiará mais de 13 mil moradores dos bairros Bracuí, Itinga, Santa Rita I e Santa Rita II. Este investimento, realizado pela Prefeitura de Angra, tem como principal objetivo garantir uma distribuição de água com maior qualidade para a população.

A nova ETA contará com um sistema completo de tratamento de água, incluindo processos de mistura rápida, mistura lenta, sedimentação e filtração. Com uma capacidade de tratamento de 30 litros por segundo, a estação está sendo montada com módulos que integram filtros, decantadores e tratamento químico. Após o tratamento, a água será direcionada para um reservatório que ampliará a capacidade de reserva da região, de 90 mil para 800 mil litros, utilizando aço carbono em sua construção.

O projeto também contempla a instalação de uma nova bomba, dois geradores – um na estação de tratamento e outro na captação – para garantir o funcionamento contínuo em casos de falta de energia elétrica, e uma tubulação de recalque para otimizar a captação de água do rio. Esses equipamentos assegurarão que o sistema opere sem interrupções, evitando problemas como ar nas tubulações e a necessidade de despressurizações, que podem prejudicar o abastecimento da população.

A obra ocorre paralelamente ao trabalho de contenção e



desassoreamento do Rio Bracuí, outra iniciativa importante da Prefeitura de Angra na região, que visa aumentar a segurança dos moradores que vivem ao longo do leito do rio.

– Essa é uma iniciativa fundamental da Prefeitura de Angra, por meio do SAAE, com um investimento de R\$ 6 milhões, que busca solucionar problemas enfrentados pelo sistema de água da região desde as fortes chuvas do ano passado, que elevaram a turbidez da água devido à movimentação dos sedimentos do Rio Bracuí. É importante destacar que esse modelo de investimento será replicado em outros bairros de Angra dos Reis – explicou Alexandre Giovanetti, superintendente executivo do SAAE.

Além da ETA do Bracuí, o SAAE está desenvolvendo um plano de ação para melhorar a qualidade da água em outras localidades, com foco nas Estações Elevatórias de Água (EEA) do Encruzo, que abastece a área central; Banqueta, que atende a Grande Japuíba; e Jacuecanga.